



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 31/05/2023

LEI Nº 3117, DE 25 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Santana de Parnaíba, fundamentado nos seguintes princípios:

- I - racionalização da estrutura de cargos e carreiras;
- II - legalidade e segurança jurídica;
- III - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional; e
- IV - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

- I - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo;
- II - Cargo efetivo: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades, provido através de concurso público;
- III - Cargo em Comissão: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, provido através de livre nomeação, nos termos do art. 37, II e V da Constituição Federal;
- IV - Função de Confiança: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número

certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, provida através de designação de servidor titular de cargo efetivo, nos termos do art. 37, V da Constituição Federal;

V - Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional, operacionalizada através de passagens a Níveis e Graus superiores, no cargo do servidor;

VI - Padrão: conjunto de algarismos que designa o vencimento dos servidores, formado por:

a) Grupo Salarial: o conjunto de cargos públicos com identidade de requisito de ingresso, vinculados a uma mesma tabela de vencimento, representado por letras;

b) Nível: indicativo de cada posição salarial em que o servidor poderá estar enquadrado na Carreira, segundo critérios de desempenho, capacitação e titulação, representado por números;

c) Grau: indicativo de cada posição salarial em que o servidor poderá estar enquadrado na Carreira, segundo critérios de desempenho, representado por letras.

VII - Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro superior, na Tabela de Vencimentos própria do Grupo Salarial a que pertence;

VIII - Progressão Horizontal: passagem do servidor de um Grau para outro superior, na Tabela de Vencimentos própria do Grupo Salarial a que pertence;

IX - Vencimento base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo, de acordo com o Nível e Grau;

X - Remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo composto pelo vencimento base acrescido das demais vantagens pessoais estabelecidas em lei;

XI - Massa salarial: soma do vencimento mensal dos servidores pertencentes a um Grupo Ocupacional;

XII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos públicos com atribuições ocupacionais de complexidade semelhante, para fins de evolução funcional, definidos no Decreto que regulamenta a Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Composição do Quadro de Cargos

Art. 3º Fica aprovado o Quadro Geral de Cargos, com as respectivas denominações, quantitativos e requisitos de constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º A formação em nível técnico e a exigência de registro profissional serão especificadas em edital de concurso, conforme as atribuições, a regulamentação profissional e a oferta de cursos regulamentados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 2º Os concursos públicos para o provimento dos cargos abrangidos por esta Lei serão voltados a

suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, podendo exigir conhecimentos e habilitações específicas, respeitados os requisitos mínimos definidos no Anexo I desta Lei.

§ 3º Os concursos para os cargos de Médico e Engenheiro poderão exigir título de especialista ou pós graduação.

§ 4º Para os fins dos parágrafos anteriores, poderão ser destinadas vagas por conhecimentos e habilitações específicas.

§ 5º A aprovação em vaga na forma dos parágrafos anteriores não gera estabilidade no órgão, lotação ou função específica.

Art. 4º Os cargos estão vinculados a Grupos Salariais, para fins de definição da Tabela de Vencimentos aplicável, conforme Anexo I.

Seção II Do Ingresso e Das Atribuições

Art. 5º Os cargos dos Quadros de Cargos do Anexo I desta Lei são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos e seu ingresso se dá sempre no Nível e Grau iniciais do cargo, observadas as seguintes exceções:

~~I - os cargos de nível superior que apresentarem título de especialista ou pós graduação exigido no concurso público, vinculado a vaga por especialidade, ingressarão no Grau inicial do Nível II; (Revogado pela Lei nº [3177/2012](#))~~

II - os cargos de Agente Comunitário da Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão providos mediante processo seletivo e regidos pelo regime estatutário, aplicando-se o art. 198, §§ 4º a 6º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 6º As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II desta Lei, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público, em razão do cargo em que está investido.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos em Decreto. ([Regulamentado pelo Decreto nº 3302/2011](#))

Seção III Da Remuneração

Art. 7º O servidor será remunerado de acordo com as Tabelas de Vencimentos constantes do Anexo III, conforme o seu Padrão.

§ 1º As Tabelas de Vencimentos do Anexo III estão fixadas de acordo com a jornada padrão do cargo definida no Anexo I desta Lei, devendo as jornadas diferenciadas serem pagas proporcionalmente.

§ 2º Ficam criados os seguintes adicionais, a serem pagos aos titulares de cargo de motorista devidamente habilitados e que forem designados por portaria a desempenharem as seguintes atribuições:

I - Adicional de Condução Veículo de Urgência e Emergência: 25% calculados sobre o seu vencimento;

II - Adicional de Condução de Veículos Pesados: 15% calculados sobre o seu vencimento. (Regulamentado pelo Decreto nº [3346/2011](#))

III - Adicional de Condução de Veículos Leves: 10% calculados sobre o seu vencimento. (Redação acrescida pela Lei nº [3262/2013](#))

Art. 8º A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzido àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Seção IV Da Jornada

Art. 9º A jornada padrão de trabalho dos servidores é a definida no Anexo I.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é sempre de 40 horas semanais para os servidores:

I - nomeados para cargos em comissão; e

II - designados para função de confiança.

Art. 10. Os servidores poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, redefinindo sua jornada, observando o limite máximo de 44 horas semanais.

Seção V Da Saúde

~~**Art. 11** A interesse e critério da administração os profissionais da saúde podem ter jornadas de 12, 20, 24, 30 ou 36 horas semanais:~~

- ~~- § 1º Os vencimentos serão pagos de forma proporcional à jornada atribuída.~~
- ~~- § 2º A redução da jornada só pode ocorrer mediante consentimento do servidor.~~
- ~~- § 3º Os médicos poderão trabalhar em regime de plantão, a critério da administração, respeitados:~~
 - ~~I - plantão ininterrupto de no máximo 24 horas, e~~
 - ~~II - descanso mínimo de 12 horas entre os plantões, exceto em casos de substituição.~~

~~**Art. 11** A interesse e critério da administração os profissionais da saúde podem ter jornadas de 12, 14, 16, 20, 24, 30 ou 36 horas semanais:~~

- ~~- § 1º Os vencimentos serão pagos de forma proporcional à jornada atribuída.~~

- ~~§ 2º A redução da jornada só pode ocorrer mediante consentimento do servidor.~~
- ~~§ 3º Os médicos, os cirurgiões dentistas ou os cirurgiões buco maxilo facial poderão trabalhar em regime de plantão, a critério da administração, respeitados:~~
 - ~~plantão ininterrupto de no máximo 24 horas; e~~
 - ~~II - descanso mínimo de 12 horas entre plantões, exceto em casos de substituição.~~
- ~~§ 4º A ampliação da jornada de trabalho será remunerada como jornada complementar, cujo valor hora corresponde ao vencimento base do servidor sem qualquer acréscimo, e será considerado vencimento para todos os fins. (Redação dada pela Lei nº 3340/2013)~~

Art. 11 ~~A interesse e critério da administração os profissionais da saúde podem ter jornadas de 6, 12, 14, 16, 20, 24, 30 ou 36 horas semanais. (Redação dada pela Lei nº 3476/2015)~~

Art. 11 No interesse e a critério da administração os profissionais da saúde podem ter jornadas de 6, 12, 14, 16, 20, 24, 30, 36 ou 40 horas semanais. (Redação dada pela Lei nº 3698/2018)

§ 1º Os vencimentos serão pagos de forma proporcional à jornada atribuída. (Redação dada pela Lei nº 3476/2015)

§ 2º A redução da jornada só pode ocorrer mediante consentimento do servidor. (Redação dada pela Lei nº 3476/2015)

~~§ 3º Os médicos, os cirurgiões dentistas ou os cirurgiões buco maxilo facial poderão trabalhar em regime de plantão, a critério da administração, respeitados: (Redação dada pela Lei nº 3476/2015)~~

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos privativos da área da saúde, com profissões regulamentadas, poderão trabalhar em regime de plantão, a critério da administração, respeitados: (Redação dada pela Lei nº 4188/2023)

~~I - plantão ininterrupto de no máximo 24 horas; e (Redação dada pela Lei nº 3476/2015)~~

I - plantão ininterrupto de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, que poderá ser cumprido integralmente ou fracionado em períodos de 04, 05, 06, 08, 10 ou 12 horas, sendo que as escalas de serviços serão elaboradas pelas chefias imediatas, mediatas ou autoridade equivalente; (Redação dada pela Lei nº 4188/2023)

II - descanso mínimo de 12 horas entre os plantões, exceto em casos de substituição. (Redação dada pela Lei nº 3476/2015)

~~§ 4º A ampliação da jornada de trabalho será remunerada como jornada complementar, cujo valor hora corresponde ao vencimento base do servidor sem qualquer acréscimo, e será considerado vencimento para todos os fins. (Redação dada pela Lei nº 3476/2015)~~

§ 4º A ampliação da jornada de trabalho será remunerada:

I - ordinariamente: como jornada complementar, cujo valor hora corresponde ao vencimento base do servidor sem qualquer acréscimo, e será considerado vencimento para todos os fins; ou

II - extraordinária e excepcionalmente enquanto vigente o estado de enfrentamento do COVID-19: com o pagamento de hora extraordinária de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho para os dias de semana e 100% (cem por cento) da hora normal de trabalho para os finais de semana e feriados. (Redação dada pela Lei nº 3966/2021)

Art. 12 Fica criado o Adicional de Urgência e Emergência, a ser regulamentado por Decreto, devido aos: (Vide Decreto nº [3507/2013](#))

- I - titulares de cargo de médico plantonista;
- II - titulares de cargo de médico que estiverem em serviços de Urgência e Emergência, trabalhando em regime de plantão.
- § 1º Os titulares de cargo de médico plantonista ou o de médico podem prestar serviços em plantões fora de sua escala ou jornada, em regime de substituição.
- § 2º Os plantões em substituição, referidos no parágrafo anterior, serão remunerados mediante atribuição de carga suplementar, cujo valor hora corresponde ao Padrão do servidor e é considerado vencimento para todos os fins, sem prejuízo da gratificação instituída pela Lei nº [2.455](#), de 27 de agosto de 2003.

Art. 12 Fica criado o Adicional de Urgência e Emergência, a ser regulamentado por Decreto, devido aos: (Vide Decreto nº [3570/2013](#))

- I - titulares de cargo de médico plantonista;
- II - titulares de cargo de médico que estiverem em serviços de Urgência e Emergência, trabalhando em regime de plantão.
- III - titulares de cargo de cirurgião dentista ou cirurgião buco maxilo facial que estiverem trabalhando em serviços de Urgência e Emergência, trabalhando em regime de plantão.
- § 1º Os titulares de cargo de médico plantonista, médico, cirurgião dentista ou cirurgião buco maxilo facial podem prestar serviços em plantões fora de sua escala ou jornada, em regime de substituição.
- § 2º Os plantões em substituição, referidos no parágrafo anterior, serão remunerados mediante atribuição de carga suplementar, cujo valor hora corresponde ao Padrão do servidor e é considerado vencimento para todos os fins, sem prejuízo da gratificação instituída pela Lei nº [2.455](#), de 27 de agosto de 2003. (Redação dada pela Lei nº [3340/2013](#))

Art. 12 Ficam criados os seguintes adicionais a serem regulamentados por Decreto: (Vide Decreto nº [3751/2015](#))

I - Adicional de Urgência e Emergência para os titulares de cargo de:

- a) médico plantonista;
- b) médico que estiverem em serviços de Urgência e Emergência, trabalhando em regime de plantão;
- c) cirurgião dentista ou cirurgião buco maxilo facial que estiverem trabalhando em serviços de Urgência e Emergência, trabalhando em regime de plantão.
- d) auxiliar em saúde bucal, que estiverem trabalhando em serviços de Urgência e Emergência, trabalhando em regime de plantão; (Redação acrescida pela Lei nº [4181/2023](#))

II - Adicional de Atendimento Ambulatorial para os titulares de cargos de médicos:

- a) que desenvolvam suas atividades em saúde ambulatorial, exceto para os que desenvolvam atividades de urgência e emergência;
- b) Plantonistas que estiverem fora dos serviços de Urgência e Emergência, trabalhando em regime ambulatorial.

II - Adicional de Atendimento Ambulatorial para os titulares dos seguintes cargos, que desenvolvam suas atividades em saúde ambulatorial, inclusive aos plantonistas que estiverem fora dos serviços de Urgência e Emergência, trabalhando em regime ambulatorial:

- a) médico;
- b) médico plantonista;
- c) cirurgião dentista ou cirurgião buco maxilo facial; e
- d) auxiliar em saúde bucal. (Redação dada pela Lei nº [4181/2023](#))

~~§ 1º Os titulares de cargo de médico plantonista, médico, cirurgião dentista ou cirurgião buco maxilo facial podem prestar serviços em plantões fora de sua ou jornada, em regime de substituição.~~

§ 1º Os titulares de cargo de médico, médico plantonista, cirurgião dentista ou cirurgião buco maxilo facial e auxiliar em saúde bucal podem prestar serviços em plantões fora de sua jornada, em regime de substituição. (Redação dada pela Lei nº 4181/2023)

§ 2º Os plantões em substituição referidos no parágrafo anterior serão remunerados mediante atribuição de carga suplementar, cujo valor/hora corresponde ao padrão do servidor acrescido do adicional a que se refere o inciso I, deste artigo, sendo considerado vencimento para todos os fins.

§ 3º Os titulares de cargo de médico ou de médico plantonista podem prestar serviços ambulatoriais fora de sua jornada de trabalho e em regime de substituição.

§ 4º Os atendimentos ambulatoriais em substituição, referidos no parágrafo anterior serão remunerados mediante atribuição de carga suplementar, cujo o valor hora corresponde ao Padrão do servidor, acrescido do Adicional de Atendimento Ambulatorial e é considerado vencimento para todos os fins.

§ 5º É vedada a acumulação dos adicionais previstos neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 3476/2015)

Art. 13. Os profissionais da saúde designados para atuação no Programa de Saúde da Família terão jornada de 40 horas semanais e perceberão adicional de 10% calculados sobre o seu vencimento.

Parágrafo Único - Só poderão ser designados os profissionais habilitados para as equipes do Programa de Saúde da Família, conforme regulamento do Ministério da Saúde, sendo vedado o pagamento do adicional a que se refere o "caput" deste artigo ao Médico de Saúde da Família e ao Agente Comunitário de Saúde.

CAPÍTULO III DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 14. A Evolução Funcional nos cargos ocorrerá mediante as seguintes formas:

- I - Progressão Vertical; e
- II - Progressão Horizontal.

Art. 15. A Evolução Funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para, no mínimo:

- I - Progressão Vertical de 5% dos servidores de cada Grupo Ocupacional, a cada processo; e
- II - Progressão Horizontal de 10% dos servidores de cada Grupo Ocupacional, a cada processo.

§ 1º As verbas destinadas à Progressão Vertical e à Progressão Horizontal deverão ser objeto de rubricas específicas na lei orçamentária.

§ 2º A distribuição dos recursos previstos em orçamento para a Evolução Funcional dos servidores será distribuída entre os Grupos Ocupacionais, de acordo com a massa salarial de cada um desses.

§ 3º Eventuais sobras da Progressão Vertical serão utilizadas na Progressão Horizontal do próprio Grupo Ocupacional.

§ 4º Sobras apuradas após a aplicação do parágrafo anterior poderão ser utilizadas na Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais que tiverem mais servidores habilitados.

Art. 16. Os processos de Evolução Funcional ocorrerão em intervalos regulares de 12 meses, tendo seus efeitos financeiros em 1º de março de cada exercício, beneficiando os servidores habilitados.

§ 1º Os servidores serão classificados em lista para a seleção daqueles que vão progredir, considerando as notas obtidas na Avaliação de Desempenho.

§ 2º Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

- I - estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
- II - tiver obtido a maior nota na Avaliação de Desempenho mais recente;
- III - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 17. Fica criada a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, com os seguintes membros, nomeados pelo Prefeito Municipal:

- I - 3 (três) membros da Secretaria de Administração, sendo um deles designado como Presidente;
- II - 1 (um) membro da Secretaria de Negócios Jurídico, indicado pelo respectivo Secretário;
- III - 1 (um) membro da Secretaria de Educação, indicado pelo respectivo Secretário;
- IV - 1 (um) membro da Secretaria de Saúde, indicado pelo respectivo Secretário; e
- V - 1 (um) membro da Coordenadoria de Gestão e Controle, indicado pelo respectivo Coordenador;
- VI - 1 (um) membro da Secretaria de Planejamento, Receita e Meio Ambiente indicado pelo respectivo Secretário.

§ 1º A Comissão delibera por maioria simples e seu presidente só vota em caso de empate.

§ 2º Compete à Comissão de Gestão de Carreiras:

- I - julgar os recursos dos servidores relativos à Avaliação de Desempenho;
- II - avaliar a pertinência dos cursos que se pretendem utilizar para fins de Evolução Funcional; e
- III - acompanhar os processos de Evolução Funcional e de Avaliação de Desempenho.

§ 3º São regras para o processo e julgamento dos recursos referidos no inciso I do parágrafo anterior:

I - o recurso deve ser protocolizado em até 10 (dez) dias, contados da ciência da Avaliação de Desempenho pelo servidor;

II - somente o servidor pode recorrer da sua Avaliação de Desempenho;

III - o recurso só será provido quando a Avaliação de Desempenho:

- a) não tiver sido executada na forma prevista no regulamento;
- b) tiver sido manifestamente injusta;
- c) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.

§ 4º A Comissão de Gestão de Carreiras poderá, a qualquer tempo:

I - utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;

II - realizar diligências junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões; e

III - convocar servidor para prestar informações ou participação opinativa, sem direito a voto.

Art. 18. Os trabalhos da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras serão regulamentados por Decreto.

Art. 19. O interstício mínimo exigido na Evolução Funcional:

I - será contado em anos, compreendendo o período entre Janeiro e Dezembro;

II - começará a ser contado a partir do mês de Janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da primeira evolução funcional;

III - considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, 9 meses, ininterruptos ou não;

IV - considerará apenas os dias efetivamente trabalhados e o período de gozo:

- a) das férias;
- b) da licença maternidade;
- c) da licença prêmio; e
- d) dos seis meses iniciais de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho.

§ 1º Nos casos de licenças e afastamentos descritos acima, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o período trabalhado.

§ 2º Não prejudica a contagem de tempo para os interstícios necessários para a Evolução Funcional:

I - a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança no Poder Executivo municipal;

II - o afastamento para Junta Militar ou Justiça Eleitoral.

Seção II Da Progressão Vertical

Art. 20. A Progressão Vertical é a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante Avaliação de Desempenho e Qualificação.

Art. 21. Está habilitado à Progressão Vertical o servidor:

- I - que possuir estabilidade no cargo;
- II - que não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior, nos últimos três anos;
- III - que tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Nível em que se encontra;
- IV - que tiver obtido 02 (dois) desempenhos superiores à média do Grupo Ocupacional a que pertence, consideradas as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho; e
- V - que tiver pelo menos uma das qualificações exigidas no Anexo IV para o Nível, observado o disposto no artigo seguinte.

Parágrafo Único - A média a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo é obtida a partir da soma das notas obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho ou na Avaliação Especial de Desempenho, em cada Grupo Ocupacional, não podendo ser inferior a 70 pontos.

Art. 22. A Qualificação exigida para a Progressão Vertical, disposta no Anexo IV, pode ser obtida mediante:

- I - Graduação;
- II - Titulação;
- III - Capacitação.

§ 1º A Graduação e a Titulação:

- I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II - têm validade indeterminada para os fins desta Lei;
- III - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de Evolução Funcional;
- IV - não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.

§ 2º A Capacitação:

I - deve ser previamente aprovada pela Secretaria de Administração ou, posteriormente, pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

II - deve ser utilizada em no máximo 5 anos, contados da data do certificado de conclusão até a data dos efeitos financeiros da progressão;

III - pode ser obtida mediante a somatória de cargas horárias de cursos de capacitação, respeitadas as cargas horárias mínimas por curso;

- a) cargos com exigência de ingresso de nível fundamental: 4 horas;
- b) cargos com exigência de ingresso de nível médio ou técnico: 8 horas;
- c) cargos com exigência de ingresso de nível superior: 20 horas.

IV - não pode ser utilizada mais de uma vez para fins de Evolução Funcional.

§ 3º O servidor que se habilitar à Progressão Vertical e não se beneficiar da mesma por inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira, poderá fazer uso dos cursos realizados independentemente do prazo estabelecido no inciso II do parágrafo anterior.

§ 4º A Qualificação deve ser pertinente com as atribuições do cargo, exceto no caso de graduação de Nível Médio.

Seção III Da Progressão Horizontal

Art. 23. A Progressão Horizontal é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante classificação no processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 24. Está habilitado à Progressão Horizontal o servidor:

- I - que possuir estabilidade no cargo;
- II - que não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior, nos últimos 03 (três) anos;
- III - que tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Grau em que se encontra;
- IV - que não tiver sido beneficiado pela Progressão Vertical no exercício;
- V - que tiver obtido 02 (dois) desempenhos superiores à média do Grupo Ocupacional, consideradas as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho.

Parágrafo Único - A média a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo é obtida a partir da soma das notas obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho ou na Avaliação Especial de Desempenho, em cada Grupo Ocupacional, não podendo ser inferior a 70 pontos.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25. Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão, valorização do servidor, melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e para fins de Evolução Funcional.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria de Administração a gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho.

Art. 26. O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I - Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme o art. 41, § 4º da Constituição Federal, e para fins da primeira Evolução Funcional;

II - Avaliação Periódica de Desempenho, utilizada anualmente para fins de Evolução Funcional.

Art. 27. A Avaliação Periódica de Desempenho é um processo anual e sistemático de aferição do desempenho do servidor, e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a Evolução Funcional, compreendendo:

I - Avaliação Funcional; e

II - Assiduidade.

§ 1º A Avaliação Funcional ocorrerá anualmente, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidas para o bom desempenho do cargo e cumprimento da missão institucional da Prefeitura e do órgão em que estiver em exercício e terá pontuação máxima de 100 pontos.

§ 2º O servidor nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança será avaliado de acordo com as atribuições do cargo ou função que estiver exercendo ou que tiver exercido mais tempo durante o período avaliado.

§ 3º A Assiduidade será mensurada anualmente, conforme a escala abaixo:

- a) nenhuma falta: 0 pontos;
- b) até 2 faltas: perda de 3 pontos;
- c) de 3 a 4 faltas: perda de 5 pontos;
- d) igual ou superior a 5 faltas: perda de 10 pontos.

§ 4º Os atrasos poderão ser considerados como falta, conforme regulamentado em Decreto.

Art. 28. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por Decreto no prazo de 12 (doze) meses contados da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Do Enquadramento

Art. 29. Ficam os cargos alterados e renomeados na conformidade do Anexo V desta Lei, observada as seguintes regras:

I - os cargos constantes da coluna "Situação Anterior" ficam com a denominação mantida ou alterada para a constante da coluna "Situação Nova";

II - ficam criados os cargos constantes na coluna "Situação Nova" sem correspondência na coluna

"Situação Anterior".

Art. 30. Os atuais ocupantes dos cargos públicos do Município são enquadrados:

I - nos cargos definidos pelo Anexo V ou VI, considerando o cargo ocupado na data da publicação desta Lei;

II - no Nível I, observado o disposto no § 2º deste artigo;

III - no Grau que corresponder ao vencimento idêntico ou, se não for possível, no imediatamente superior, à soma das seguintes parcelas remuneratórias apuradas no mês da publicação desta Lei:

- a) vencimento;
- b) adicional por tempo de serviço, instituído pelos arts. 126, VII, e 143 a 148 da Lei Complementar nº 01, de 05 de maio de 1995;
- c) adicional de escolaridade ou adicional de nível universitário, instituído pelos arts. 126, VI, e 142 da Lei Complementar nº 01, de 05 de maio de 1995;
- d) Gratificação por Desempenho Médico, instituída pela Lei nº 2.770, de 13 de dezembro de 2006.

§ 1º As parcelas remuneratórias referidas nas alíneas "b" a "d" do inciso anterior ficam extintas após o enquadramento realizado na forma do "caput" deste artigo, sendo vedada sua concessão.

§ 2º Os atuais ocupantes de cargos cuja soma das parcelas remuneratórias não encontre quantitativo correspondente nas tabelas salariais previstas no Anexo III, ultrapassando os valores estipulados no último Nível e Grau do Grupo condizente ao cargo, serão enquadrados nos seguintes termos:

I - no último Nível e Grau do Grupo condizente ao cargo;

II - o valor remuneratório superior aos valores contemplados no último Nível e Grau do Grupo condizente ao cargo será considerado como vantagem pessoal, regida pelo art. 38 da presente Lei.

§ 3º Os servidores titulares de cargos cuja exigência de ingresso seja de nível fundamental, médio ou técnico e que perceberem adicional de nível universitário no mês de publicação desta Lei, serão enquadrados preferencialmente no Nível II, ou se necessário, no Nível III, de forma a atender o inciso III do "caput" deste artigo.

§ 4º Os atuais ocupantes dos cargos de engenheiro, arquiteto, geólogo e geógrafo serão reenquadrados levando-se em consideração o tempo de exercício de cargo público, sendo que, a cada triênio de exercício importará em um Grau superior àquele definido no enquadramento promovido pelos incisos I, II e III, deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 3177/2012)

§ 5º Os atuais ocupantes dos cargos de procurador e assistente técnico jurídico serão reenquadrados levando-se em consideração o tempo de exercício de cargo público, sendo que, a cada triênio de exercício importará em um Grau superior àquele definido no enquadramento promovido pelos incisos I, II e III, deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 3223/2012)

Art. 31. O prazo para o enquadramento dos servidores é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Aplicam-se as regras de enquadramento aos concursos em andamento na data da promulgação desta Lei.

Seção II
Do Quadro Suplementar

Art. 32. O Quadro Suplementar é o constante do Anexo VI desta Lei, ao qual aplicam-se as normas deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, inclusive quanto à Evolução Funcional.

§ 1º Os cargos do Quadro Suplementar extinguem-se na sua vacância.

§ 2º Os servidores vinculados ao Quadro Suplementar de Cargos serão remunerados pela Tabela de Vencimento correspondente ao Grupo Salarial referido no Anexo VI desta Lei.

§ 3º Ficam extintos os cargos do Quadro Suplementar que estiverem vagos na data da publicação.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 33. Constará do demonstrativo de vencimentos o Nível e Grau em que está enquadrado o servidor.

Art. 34. Na primeira Evolução Funcional do servidor serão mantidas as exigências de habilitação definidas nesta Lei, exceto:

I - não é exigido interstício mínimo no Grau ou Nível;

II - será exigida apenas uma Avaliação de Desempenho acima da média, caso o servidor tenha sido avaliado apenas uma ou duas vezes.

Art. 35. A administração municipal deverá realizar o primeiro processo de Evolução Funcional no ano seguinte ao do enquadramento dos servidores.

Art. 36. Os servidores estaduais, federais ou de outros municípios que tenham sido cedidos ao Município de Santana de Parnaíba, através de convênio para execução de ações do Sistema Único de Saúde, poderão perceber complementação financeira, correspondente a diferença entre o vencimento percebido na origem e o vencimento inicial do cargo correspondente na estrutura de cargos do Município de Santana de Parnaíba.

§ 1º Os servidores municipalizados na forma do "caput" deste artigo:

I - podem ser designados para funções de confiança ou nomeados para cargos em comissão no Município;

II - não tem evolução funcional.

§ 2º O vínculo jurídico dos municipalizados é com o órgão de origem e sua relação funcional com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba é precária e vinculada aos termos do respectivo convênio.

Art. 37. Esta Lei consolida os cargos efetivos criados no âmbito da administração direta da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, com exceção aos cargos próprios do Magistério e da Guarda Municipal

Comunitária, disciplinados por legislação específica e revoga as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Os cargos da administração direta não mencionados nesta Lei ou nas legislações específicas do Magistério ou da Guarda Municipal Comunitária ficam extintos na data da publicação desta Lei.

Art. 38. Perceberá vantagem pessoal (VP), nos termos deste artigo, o servidor que tiver redução de sua remuneração decorrente da aplicação das normas desta Lei.

§ 1º A vantagem pessoal (VP):

I - corresponde ao valor nominal da diferença apurada no momento do enquadramento entre o vencimento determinado por esta Lei e a remuneração anterior;

II - será considerada na base de cálculo para fins de pagamento de férias e 13º vencimento;

III - não será considerada na base de cálculo para fins de pagamento de adicionais, gratificações ou carga suplementar de trabalho;

IV - será objeto de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º Para fins de pagamento da vantagem pessoal (VP) é considerada como remuneração anterior o somatório das seguintes parcelas percebidas no mês da publicação desta Lei:

- a) vencimento;
- b) adicional por tempo de serviço, instituído pelos arts. 126, VII, e 143 a 148 da Lei Complementar nº 01, de 05 de maio de 1995;
- c) adicional de escolaridade ou adicional de nível universitário, instituído pelos arts. 126, VI, e 142 da Lei Complementar nº 01, de 05 de maio de 1995;
- d) Gratificação por Desempenho Médico, instituída pela Lei nº 2.770, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 39. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.770, de 13 de dezembro de 2006.

Santana de Parnaíba, 25 de maio de 2011.

SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

PAULO DANILO TROMBONI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência	Jornada
			Salarial	
Agente de Serviços de Alimentação	450	A	Ensino Fundamental	40h semanais
Vigia Patrimonial	250	A	Ensino Fundamental	12x36
Agente Comunitário de Saúde	100	B	Ensino Fundamental	40h semanais
Agente de Combate às Endemias	50	B	Ensino Fundamental	40h semanais
Agente de Organização Escolar	300	B	Ensino Fundamental	40h semanais
Auxiliar em Saúde Bucal	45	B	Ensino Fundamental e registro profissional	40h semanais
Coveiro	15	B	Ensino Fundamental	12x36
Auxiliar de Enfermagem	45	C	Ensino Fundamental, curso de auxiliar de enfermagem e registro profissional	40h semanais
Motorista	450	C	Ensino Fundamental e CNH "D"	40h semanais
Operador de Tráfego	20	C	Ensino Fundamental e CNH "D"	40h semanais (Cargo excluído pela Lei nº 3177/2012)
Agente de Limpeza Pública	12	B	Ensino Fundamental	(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)
Agente de Serviços Públicos	50	D	Ensino Fundamental	(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)
Agente de Serviços Gerais	100	A	Ensino Fundamental	(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)
Buerista	10	D	Ensino Fundamental	(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)
Lavador	10	C	Ensino Fundamental	(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)
Oficial de Marcenaria	04	F	Ensino Fundamental	(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)
Oficial de Manutenção	28	E	Ensino Fundamental	(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)
Podador	15	D	Ensino Fundamental	(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)

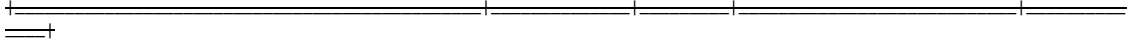


TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência	Jornada
			Salarial	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	800	D	Ensino Médio	40h semanais
Auxiliar de Farmácia	35	D	Ensino Médio e curso de auxiliar de farmácia	40h semanais
Oficial Administrativo (262 cargos criados pelo Decreto nº 3177/2012)	764	D	Ensino Médio	40h semanais
(02 cargos criados pelo Decreto nº 3145/2011)	502			
	500			
Telefonista (01 cargo criado pela Lei nº 3145/2011)	51	D	Ensino Médio	30h semanais
	50			
Agente de Trânsito (Cargo excluído pela Lei nº 3177/2012)	20	E	Ensino Médio e CNH "D"	40h semanais
Desenhista Técnico	10	F	Ensino Médio e curso de técnico de desenho	40h semanais
Fiscal de Obras	20	E	Ensino Médio e curso técnico em edificações	40h semanais
Fiscal Municipal	70	E	Ensino Médio	40h semanais
Intérprete de Libras	10	E	Ensino Médio e curso especializado	30h semanais
Técnico de Enfermagem	250	E	Ensino Médio e curso técnico em enfermagem e registro profissional	40h semanais
Técnico de Edificações	5	E	Ensino Médio e curso técnico em edificações	40h semanais
Técnico em Agrimensura	5	E	Ensino Médio e curso técnico em agrimensura	40h semanais
Técnico em Contabilidade	5	E	Ensino Médio e curso técnico em contabilidade	40h semanais
Técnico em Imobilizações Ortopédicas	10	E	Ensino Médio e curso técnico	40h semanais

				em imobilizações ortopédicas
Técnico em Laboratório	10	E	Ensino Médio e curso técnico	40h semana
				em patologia clínica
Técnico em Meio Ambiente	20	E	Ensino Médio e Curso técnico	40h semana
				em gestão ambiental e
				registro profissional
Técnico em Prótese Odontológica	15	E	Ensino Médio e curso técnico	40h semana
				em próteses odontológicas
Técnico em Saúde Bucal	35	E	Ensino Médio, curso	40h semana
				especializado e registro
				profissional
Assistente em Gestão Pública	201	F	Ensino Médio	40h semana
				(01 cargo criado pela Lei nº 3145/2011)
Comprador	20	G	Ensino Médio	40h semana
Técnico em Segurança do Trabalho	10	F	Ensino Médio e curso técnico	40h semana
				em Segurança do Trabalho.
				Registro profissional no
				Ministério do Trabalho.
Técnico em Tecnologia da Informação	20	F	Ensino Médio e curso técnico	40h semana
				em informática,
				processamento de dados ou
				afins
Técnico Sócio Cultural	30	F	Ensino Médio e curso	40h semana
				profissionalizante em Arte
				Dramática, Artes Visuais,
				Comunicação visual, produção
				de áudio e vídeo e áreas
				afins.
Técnico Tributário	20	F	Ensino Médio e curso técnico	40h semana
				em contabilidade ou
				administração
Agente de Defesa Civil	16	D	Ensino médio, CNH categoria B	
				(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)

Técnico em eletrônica	0416	Ensino médio, curso técnico	
		em eletrônica, conhecimentos	
		de inglês e espanhol;	
(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)			
Monitor assistencial	301E	Ensino médio	
(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)			
Operador de tráfego	201E	Ensino médio, CNH categoria	
		"A/B"	
(Cargo criado pela Lei nº 3177/2012)			

TABELA 3 - ENSINO SUPERIOR

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência	Jornada
			Salarial	
Analista em Comunicação Social	15	III	Graduação Superior em Jornalismo, Comunicação Social, Relações Públicas, Marketing, Publicidade e Propaganda e registro profissional	40hs semanais
Analista em Gestão Pública	120	G	Graduação Superior em Administração de Empresas, Administração Pública, Economia, Ciências Sociais, Estatística, Psicologia ou Pedagogia e registro profissional	40hs semanais
Analista Sócio Cultural	20	III	Graduação Superior em Educação Artística, Artes Plásticas, Arte Educador, Pedagogia e outras áreas de expressão pedagógica, cultural e artística.	40hs semanais
Analista Tributário (Grupo salarial alterado pela Lei nº 3177/2012)	15	III	Graduação Superior em Ciências Contábeis e registro profissional	40h semana
Assistente Social	90	G	Graduação Superior em Serviço Social e registro profissional	30h semana
Assistente Técnico Jurídico (Grupo salarial e jornada alterada pela Lei nº 3223/2012)	45	III	Graduação Superior em Direito e registro na OAB	30h semana 40h semana
Bibliotecário	15	G	Graduação Superior em Biblioteconomia e registro profissional	30h semana
Biólogo	10	G	Graduação Superior em Biologia e registro	30h semana

				profissional
Psicopedagogo	20 G	Graduação Superior	em 40h semana	
			especialização	em
			Psicopedagogia	
Terapeuta Ocupacional	40 G	Graduação Superior	em 30h semana	
			Terapia Ocupacional	e
			registro	profissional
Turismólogo	10 G	Graduação Superior	em 40h semana	
			Turismo e registro	
			profissional	
Cirurgião Buco Maxilo Facial	10 G	Graduação Superior	em 20h semana	
			Odontologia	com
			especialização e registro	
			profissional	
Cirurgião Dentista	65 G	Graduação Superior	em 20h semana	
			Odontologia e registro	
			profissional	
Médico Veterinário	7 G	Graduação Superior	em 30h semana	
			Medicina Veterinária	e
			registro	profissional
Analista de Tecnologia da Informação	10 II	Graduação Superior	em 40hs seman	
			Ciência da Computação,	
			Tecnologia da informação ou	
			Análise de Sistemas	
Analista em Geoprocessamento	2 II	Graduação Superior, especia	40h semana	
			lização ou pós-graduação	em
			Geoprocessamento e registro	
			profissional	
Arquiteto	15 II	Graduação Superior	em 30h semana	
			Arquitetura e registro	
			profissional	
Engenheiro	30 II	Graduação Superior	em 30h semana	
			Engenharia e registro	
			profissional	

+			
+-----+-----+-----+-----+			
Procurador	30 I	Graduação Superior em	30h semana
is (Grupo salarial e exigência alteradas pela Lei nº 3223/2012)			
	III	Direito e registro	
+-----+-----+-----+-----+			
		profissional na OAB	
+-----+-----+-----+-----+			
		Graduação Superior em	
+-----+-----+-----+-----+			
		Direito e registro	
+-----+-----+-----+-----+			
		profissional	
+-----+-----+-----+-----+			
+-----+-----+-----+-----+			
Médico	300 I	Graduação Superior em	20h semana
is			
		Medicina e registro	
+-----+-----+-----+-----+			
		profissional	
+-----+-----+-----+-----+			
+-----+-----+-----+-----+			
Médico Plantonista	200 I	Graduação Superior em	24h semana
is			
		Medicina e registro	
+-----+-----+-----+-----+			
		profissional	
+-----+-----+-----+-----+			
+-----+-----+-----+-----+			
Advogado	20 III	Ensino Superior Completo e	30h semana
is			
		Inscrição Definitiva na Or	
+-----+-----+-----+-----+			
		dem dos Advogados do Brasil	
+-----+-----+-----+-----+			
(Cargo criado pela Lei nº 3222/2012)			
+-----+-----+-----+-----+			
+-----+-----+-----+-----+			

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 1 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Nome do Cargo Jornada	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Agente de Limpeza Pública 12x36		50 B	Alfabetizado
Agente de Serviços Gerais 12x36		200 A	Alfabetizado
Agente de Serviços Públicos 12x36		150 D	Alfabetizado
Buerista 12x36		32 D	Alfabetizado
Coveiro 12x36		15 B	Alfabetizado
Lavador 12x36		10 C	Alfabetizado
Oficial de Manutenção 12x36		48 E	Alfabetizado
Oficial de Marcenaria 12x36		22 F	Alfabetizado
Operador de Máquinas 12x36		10 D	Alfabetizado e CNH "C"
Podador 12x36		15 D	Alfabetizado
As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.			
TABELA 2 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Nome do Cargo Jornada	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Agente Comunitário de Saúde 40h semanais		100 B	Ensino Fundamental
Agente de Combate às Endemias 40h semanais		70 B	Ensino Fundamental
Agente de Organização Escolar 40h semanais		360 B	Ensino Fundamental
Agente de Serviços de Alimentação 40h semanais		450 A	Ensino Fundamental
Auxiliar em Saúde Bucal registro 40h semanais		45 B	Ensino Fundamental e profissional
Motorista		450 C	Ensino Fundamental e CNH "B"

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Vigia Patrimonial	250	A	Ensino Fundamental
As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.			
TABELA 3 - ENSINO MÉDIO			
Agente de Atendimento	100	C	Ensino Médio, conhecimentos de informática e boa comunicação
Agente de Defesa Civil	20	D	Ensino Médio, CNH "B" e física
Agente de Trânsito	30	F	Ensino Médio, CNH "A/B" e física
Assistente em Gestão Pública	20	F	Ensino Médio
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	800	D	Ensino Médio
Auxiliar de Farmácia	75	D	Ensino Médio e curso de auxiliar de farmácia
Cinegrafista técnico	1	F	Ensino Médio e curso específico, conhecimentos em softwares de edição de imagem e técnicas de iluminação
Comprador	20	G	Ensino Médio
Desenhista Técnico	15	F	Ensino Médio e curso de técnico em desenho
Fiscal de Obras	20	E	Ensino Médio e curso técnico em edificações
Fiscal Municipal	70	E	Ensino Médio
Instrutor de Artes	40	F	Ensino Médio, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Jornada			
Instrutor de Artes Marciais conhecidas 30h semanais	40	F	Ensino Médio, graduação reconhecida pela Confederação Brasileira de Judo conforme tabela e filiação na Federação/Confederação competente
			Modalidade
Graduação			
faixa preta 1º Dan			Karatê
faixa azul clara			Muay Thai
faixa preta 1º Dan			Judô
faixa preta 1º Dan			Tae Kwon Do
corda branco e verde			Capoeira
faixa preta			Jiu Jitsu
faixa preta			Kick Boxing
faixa preta			Kung Fu
faixa preta 1º Dan			Aikido
não exige			Boxe
Intérprete de Libras Lizado 30h semanais	20	E	Ensino Médio e curso especializado
Monitor Assistencial 40h semanais		90	E
			Ensino Médio
Oficial Administrativo 40h semanais		764	D
			Ensino Médio
Operador de Tráfego aptidão 40h semanais	30	E	Ensino Médio, CNH "A/B" e física
Técnico de Edificações técnico em 40h semanais	5	E	Ensino Médio e curso técnico em edificações
Técnico de Enfermagem técnico em 40h semanais	450	E	Ensino Médio e curso técnico em enfermagem e registro profissional

Técnico em Agrimensura nico em 40h semanais	5 E	Ensino Médio e curso téc nico em agrimensura
Técnico em Contabilidade nico em 40h semanais	5 E	Ensino Médio, curso téc nico em contabilidade e registro profissional
Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial
Jornada		Exigência
Técnico em Eletrônica nico em 12x36	4 G	Ensino Médio e curso téc nico em eletrônica, conhecimentos d e inglês e espanhol técnico
Técnico em Imobilizações Ortopédicas nico em 40h semanais	10 E	Ensino Médio e curso téc nico em imobilizações ortopédicas
Técnico em Laboratório nico em 40h semanais	10 E	Ensino Médio e curso téc nico em patologia clínica
Técnico em Meio Ambiente nico em 40h semanais	20 E	Ensino Médio e Curso téc nico em gestão ambiental e registro profissional
Técnico em Prótese Odontológica nico em 40h semanais	15 E	Ensino Médio e curso téc nico em próteses odontológicas
Técnico em Saúde Bucal lizado e 40h semanais	35 E	Ensino Médio, curso especia lizado em registro profissional
Técnico em Segurança do Trabalho nico em 40h semanais	10 F	Ensino Médio e curso téc nico em Segurança do Trabalho. registro profissional no Ministé rio do Trabalho.
Técnico em Tecnologia da Informação nico em 40h semanais	20 F	Ensino Médio e curso téc nico em informática, processamento de dados ou afins
Técnico Sócio Cultural curso 40h semanais	30 F	Ensino Médio e curso profissionalizante em Arte Dramática, Artes Visuais, Comunicação visual, prod ução de Audio e Vídeo e áreas afins.

Técnico Tributário em 40h semanais	20	F	Ensino Médio e curso técnico em contabilidade ou administração
Telefonista em PABX em 30h semanais	71	D	Ensino Médio e conhecimentos Digital e DDR
As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.			
TABELA 4 - ENSINO SUPERIOR			
Nome do Cargo Jornada	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Advogado em 30h semanais	20	II	Graduação Superior em Direito e registro profissional
Analista de Tecnologia da Informação da área em 40h semanais	10	III	Graduação Superior em cursos de Tecnologia da Informação.
Analista em Comunicação Social Jornalismo, em 40h semanais	15	III	Graduação Superior em Jornalismo, Comunicação Social, Relações Públicas, Marketing, Publicidade e Propaganda.
Analista em Geoprocessamento em 40h semanais	7	III	Graduação Superior, especialização ou pós-graduação em Geoprocessamento.
Analista em Gestão Pública em 40h semanais	120	G	Graduação Superior com duração mínima de 4 anos
Analista Programador em 40h semanais	1	III	Graduação superior na área de Tecnologia da Informação, conhecimento em linguagens de programação em plataforma web
Analista Sócio Cultural em 40h semanais	20	III	Graduação Superior em Artes, Arte Educador, Pedagogia e outras áreas de expressão pedagógica, cultural e artística.
Analista Tributário em 40h semanais	29	III	Graduação Superior em Ciências Contábeis.

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Arquiteto Arquiteto e 30h semanais	22	III	Graduação Superior em Arquitetura e registro profissional
Arte Finalista Arte Finalista e 40h semanais	1	G	Graduação superior em Publicidade, Design, Propaganda e Marketing ou Comunicação Social, conhecimentos em software de edição gráfica.
Assessor de Imprensa Assessor de Imprensa e 35h semanais	1	III	Graduação Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em jornalismo e registro profissional
Assistente Social Assistente Social e 30h semanais	90	G	Graduação Superior em Serviço Social e registro profissional
Assistente Técnico Jurídico Assistente Técnico Jurídico e 30h semanais	45	III	Graduação Superior em Direito e registro na OAB
Bibliotecário Bibliotecário e 30h semanais	15	G	Graduação Superior em Biblioteconomia e registro profissional
Biólogo Biólogo e 30h semanais	10	G	Graduação Superior em Biologia e registro profissional
Biomédico Biomédico e 30h semanais	3	G	Graduação Superior em Biomedicina e registro profissional
Cirurgião Buco Maxilo Facial Cirurgião Buco Maxilo Facial e 16h semanais	10	G	Graduação Superior em Odontologia (Jornada de trabalho alterada pela Lei nº 3340/2013) com especialização e registro 20h semanais
Cirurgião Dentista Cirurgião Dentista e 16h semanais	84	G	Graduação Superior em Odontologia (Jornada de trabalho alterada pela Lei nº 3340/2013) e registro profissional 20h semanais
Contador Contador e 40h semanais	4	III	Graduação Superior em Ciências Contábeis e registro profissional
Educador Esportivo Educador Esportivo e 40h semanais	57	G	Graduação Superior em Educação

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Física e registro profissional			
Enfermeiro fermagem 30h semanais	150 G		Graduação Superior em Enfermagem registro profissional
Engenheiro nharia e 30h semanais	38 H		Graduação Superior em Engenharia e registro profissional
Farmacêutico mácia e 30h semanais	40 G		Graduação Superior em Farmácia e registro profissional
Fisioterapeuta erapia e 30h semanais	50 G		Graduação Superior em Fisioterapia e registro profissional
Fonoaudiólogo diologia 30h semanais	40 G		Graduação Superior em Fonoaudiologia e registro profissional
Geógrafo grafia e 40h semanais	5 H		Graduação Superior em Geografia e registro profissional
Geólogo logia e 40h semanais	5 H		Graduação Superior em Geologia e registro profissional
Jornalista lismo ou 35h semanais	4 H		Graduação Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em jornalismo e registro profissional
Médico icina e 20h semanais	300 I		Graduação Superior em Medicina e registro profissional
Médico Plantonista icina e 24h semanais	200 I		Graduação Superior em Medicina e registro profissional
Médico Veterinário Medicina 30h semanais	7 G		Graduação Superior em Medicina veterinária e registro profissional
Nutricionista rição e 40h semanais	20 G		Graduação Superior em Nutrição e registro profissional
Procurador reito e 30h semanais	30 I		Graduação Superior em Direito e registro profissional

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência
Professor de Artes Educação 30h semanais em Artes	10	G	Licenciatura plena em Artística com habilitação Plásticas ou Artes visuais ou Licenciatura plena em Artes em qualquer das linguagens: Visuais, Artes plásticas ou Designer
Professor de Dança Educação 30h semanais em Dança	10	G	Licenciatura plena em Artística com habilitação ou Artes Cênicas ou Licenciatura plena em Artes com habilitação em Dança ou Artes Cênicas
Professor de Música Educação 30h semanais em música em Arte	10	G	Licenciatura plena em Artística com habilitação e ou Licenciatura plena acompanhada de bacharelado no instrumento ou canto ou Licenciatura plena em música com habilitação no instrumento ou canto ou Licenciatura plena em educação musical com ou canto
Professor de Teatro Educação 30h semanais em Artes	10	G	Licenciatura plena em Artística com habilitação Cênicas ou Teatro ou Licenciatura plena em Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura plena em Artes acompanhada de bacharelado em Artes em Artes Cênicas
Psicólogo 30h semanais	60	G	Graduação Superior em Psicologia e registro profissional
Psicopedagogo 40h semanais	20	G	Graduação Superior e especialização em Psicopedagogia
Terapeuta Ocupacional Terapia 30h semanais	40	G	Graduação Superior em Ocupacional e registro profissional

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-VGNN-KSEP-7HFF-7UV4

Turismólogo	10	G	Graduação Superior em Turismo e 40h semanais	registro profissional
(redação dada pela Lei nº 2269/2013)				

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente de Limpeza Pública	40	B	Alfabetizado	40h semanais
Agente de Serviços de Alimentação	320	A	Alfabetizado	40h semanais
Agente de Serviços Gerais	150	A	Alfabetizado	40h semanais
Agente de Serviços Públicos	120	D	Alfabetizado	40h semanais
Buerista	20	D	Alfabetizado	40h semanais
Coveiro	15	B	Alfabetizado	40h semanais
Lavador	10	C	Alfabetizado	40h semanais
Oficial de Manutenção	50	E	Alfabetizado	40h semanais
Oficial de Marcenaria	20	F	Alfabetizado	40h semanais
Operador de Máquinas	5	D	Alfabetizado e CNH	40h semanais
Podador	10	D	Alfabetizado	40h semanais

As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento 12x36, de acordo com as necessidades do setor.

TABELA 2 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente Comunitário de Saúde	100	B	Ensino Fundamental	40h semanais
Agente de Combate às Endemias	70	B	Ensino Fundamental	40h semanais
Agente de Organização Escolar	300	B	Ensino Fundamental	40h semanais
Auxiliar em Saúde Bucal	45	B	Ensino Fundamental e registro profissional	40h semanais
Motorista	320	C	Ensino Fundamental e CNH "D"	40h semanais
Vigia Patrimonial	100	A	Ensino Fundamental	40h semanais

As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento 12x36, de acordo com as necessidades do setor.

TABELA 3 – ENSINO MÉDIO

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente de Atendimento	40	C	Ensino Médio, conhecimentos de informática e boa comunicação	40h semanais
Agente de Defesa Civil	20	D	Ensino Médio, CNH "B" e aptidão física	40h semanais
Agente de Trânsito	20	F	Ensino Médio, CNH "A/B" e aptidão física	40h semanais
Assistente em Gestão Pública	140	F	Ensino Médio e informática	40h semanais
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	850	D	Ensino Médio	40h semanais
Auxiliar de Farmácia	60	D	Ensino Médio e curso de auxiliar de farmácia com carga horária mínima de 100h	40h semanais
Cinegrafista	1	F	Ensino Médio e curso técnico específico, com conhecimentos em softwares de edição de imagem e técnicas de iluminação	40h semanais
Comprador	10	G	Ensino Médio	40h semanais
Desenhista Técnico	15	F	Ensino Médio e curso técnico de desenho	40h semanais
Fiscal de Obras	15	E	Ensino Médio e curso técnico em edificações	40h semanais
Fiscal Municipal	50	E	Ensino Médio	40h semanais
Instrutor de Artes	10	F	Ensino Médio, conhecimentos e habilidades na área de atuação.	30h semanais

Instrutor de Artes Marciais	10	F	Ensino Médio, graduação	30h semanais
			reconhecida pela Confede	
			ração Brasileira confor	
			me tabela e filiação na	
			Federação / Confederação	
			competente	
			Modalidade	Graduação
			Karatê	faixa preta 1º
Dan				
			Muay Thai	faixa azul clara
			Judô	faixa preta 1º
Dan				
			Tae Kwon Do	faixa preta 1º
Dan				
			Capoeira	corda branco e ve
rde				
			Jiu Jitsu	faixa preta
			Kick Boxing	faixa preta
			Kung Fu	faixa preta
			Aikido	faixa preta 1º
Dan				
			Boxe	não exige

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Intérprete de Libras	10	E	Ensino Médio e curso especializado realizado conforme regulamentação Federal.	30h semanais
Monitor Assistencial	70	E	Ensino Médio	40h semanais
Oficial Administrativo	650	D	Ensino Médio e informática	40h semanais
Operador de Tráfego	15	E	Ensino Médio, CNH "A/B" e aptidão física	40h semanais
Técnico de Edificações	5	E	Ensino Médio e curso técnico em edificações	40h semanais
Técnico de Enfermagem	450	E	Ensino Médio e curso técnico em enfermagem e registro profissional	30h semanais
Técnico em Agrimensura	10	E	Ensino Médio e curso técnico em agrimensura	40h semanais
Técnico em Contabilidade	5	E	Ensino Médio, curso técnico em contabilidade e registro profissional	40h semanais
Técnico em Eletônica	2	G	Ensino Médio e curso técnico em eletrônica, conhecimentos de inglês e espanhol técnico	40h semanais
Técnico em Imobilizações Ortopédicas	5	E	Ensino Médio e curso técnico em imobilizações ortopédicas	40h semanais
Técnico em Laboratório	5	E	Ensino Médio e curso técnico em patologia clínica	40h semanais

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Técnico Tributário	20	F	Ensino Médio e curso técnico em contabilidade ou administração	40h semanais
Telefonista	71	D	Ensino Médio e conhecimentos em PABX Digital e DDR	30h semanais

As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento 12x36, de acordo com as necessidades do setor.

TABELA 4 - ENSINO SUPERIOR

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência	Jornada
			Salarial	
Advogado	20	III	Graduação Superior em Direito e registro profissional	30h semanais
Analista de Tecnologia da Informação	20	III	Graduação superior em cursos da área de Tecnologia da Informação.	40h semanais
Analista em Comunicação Social	5	III	Graduação Superior em Jornalismo, Comunicação Social, Relações Públicas, Marketing, Publicidade e Propaganda.	40h semanais
Analista em Geoprocessamento	7	III	Graduação Superior, especialização ou pós-graduação em Geoprocessamento.	40h semanais
Analista em Gestão Pública	80	G	Graduação Superior	40h semanais
Analista Programador	5	III	Graduação superior na área de Tecnologia da Informação, conhecimento em linguagens de programação em plataforma web	40h semanais
Analista Sócio Cultural	5	III	Graduação Superior em Educação Artística, Artes Plásticas, Arte Educador, Pedagogia e outras áreas de expressão pedagógica, cultural e artística.	40h semanais
Analista Tributário	29	III	Graduação Superior em Ciências Contábeis.	40h semanais
Arquiteto	30	J	Graduação Superior em Arquitetura e registro profissional	40h semanais

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência	Jornada
			Salarial	
Arte Finalista	1	G	Graduação superior em Publicidade, Design, Propaganda e Marketing ou Comunicação Social, conhecimentos em software de edição gráfica.	40h semanais
Assessor de Imprensa	1	III	Graduação Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em jornalismo e registro profissional	35h semanais
Assistente Social	70	G	Graduação Superior em Serviço Social e registro profissional	30h semanais
Assistente Técnico Jurídico	45	II	Graduação Superior em Direito e registro na OAB	30h semanais
Assistente Técnico Jurídico	45	III	Graduação Superior em Direito, e registro na OAB	30h semanais
Bibliotecário	10	G	Graduação Superior em Biblioteconomia e registro profissional	30h semanais
Biólogo	10	G	Graduação Superior em Biologia e registro profissional	30h semanais
Biomédico	3	G	Graduação Superior em Biomedicina e registro profissional	30h semanais
Cirurgião Bucal Maxilo Facial	10	G	Graduação Superior em Odontologia com especialização e registro profissional	16h semanais
Cirurgião Dentista	84	G	Graduação Superior em Odontologia e registro profissional	16h semanais
Contador	4	III	Graduação Superior em Ciências Contábeis e registro profissional	40h semanais
Educador Esportivo	75	G	Bacharelado em Educação Física e registro profissional	40h semanais

Enfermeiro	150	G	Graduação Superior em Enfermagem e	30h semanais
				registro profissional
Engenheiro	40	J	Graduação Superior em Engenharia e	40h semanais
				registro profissional
Farmacêutico	40	G	Graduação Superior em Farmácia e	30h semanais
				registro profissional
Fisioterapeuta	50	G	Graduação Superior em Fisioterapia e	30h semanais
				registro profissional
Fonoaudiólogo	40	G	Graduação Superior em Fonoaudiologia e	30h semanais
				registro profissional

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Geógrafo	5	J	Graduação Superior em Geografia e registro profissional	40h semanais
Geólogo	5	J	Graduação Superior em Geologia e registro profissional	40h semanais
Jornalista	4	H	Graduação Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em jornalismo e registro profissional	35h semanais
Médico	250	I	Graduação Superior em Medicina e registro profissional	20h semanais
Médico Plantonista	250	I	Graduação Superior em Medicina e registro profissional	24h semanais
Médico Veterinário	15	G	Graduação Superior em Medicina e Veterinária e registro profissional	30h semanais
Nutricionista	25	G	Graduação Superior em Nutrição e registro profissional	40h semanais
Procurador	25	I	Graduação Superior em Direito e registro profissional	30h semanais
Procurador	25	I	Graduação Superior em Direito, registro na OAB e 02 (dois) anos de efetivo exercício da prática jurídica.	30h semanais
Professor de Artes	4	G	Graduação com habilitação em Artes e plásticas ou Artes Visuais ou Licenciatura plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes plásticas ou Design	30h semanais
Professor de Dança	10	G	Graduação com habilitação em Dança ou Artes Cênicas ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Dança ou Artes Cênicas	30h semanais

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Professor de Música	10	G	Graduação com habilitação em música ou	30h semanais
			Licenciatura plena em Arte acompanhada	
			de bacharelado no instrumento ou canto	
			ou Licenciatura plena em música com	
			habilitação no instrumento ou canto ou	
			Licenciatura plena em educação musical	
			com habilitação no instrumento ou canto	

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Professor de Teatro	4	G	Graduação com habilitação em Artes	30h semanais
			Cênicas ou Teatro ou Licenciatura Plena	
			em Artes Cênicas ou Teatro ou	
			Licenciatura Plena em Artes acompanhada	
			de bacharelado em Artes Cênicas	
Psicólogo	60	G	Graduação Superior em Psicologia e	30h semanais
			registro profissional	
Psicopedagogo	20	G	Graduação Superior ou especialização em	40h semanais
			Psicopedagogia	
Terapeuta Ocupacional	40	G	Graduação Superior em Terapia	30h semanais
			Ocupacional e registro profissional	
Turismólogo	10	G	Graduação Superior em Turismo	40h semanais

As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento 12x36, de acordo com as necessidades do setor. (Redação dada pela Lei nº 3610/2017)

ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo salarial	Exigência	Jornada	
Agente de Limpeza Pública nº 4105/2022)	100	B	Alfabetizado	40h	(20 Cargos criados pela Lei nº 4105/2022)
	80			semanais	
Agente de Serviços de Alimentação nº 3796/2019)	340	A	Alfabetizado	40h	(20 cargos criados pela Lei nº 3796/2019)
	320			semanais	
Agente de Serviços Gerais	150	A	Alfabetizado	40h	
				semanais	
Agente de Serviços Públicos nº 4105/2022)	310	D	Alfabetizado	40h	(30 cargos criados pela Lei nº 4105/2022)
	280			semanais	(50 cargos criados pela Lei nº 4061/2021)
	230				(30 cargos criados pela Lei nº 3796/2019)
	200				
Buerista 796/2019)	15	D	Alfabetizado	40h	(Redação dada pela Lei nº 3796/2019)
	20			semanais	
Coveiro 197/2023)	20	B-A	Alfabetizado	40h	(Redação dada pela Lei nº 4105/2022)
	15			semanais	
Lavador	10	C	Alfabetizado	40h	
				semanais	
Oficial de Manutenção	100	E	Alfabetizado	40h	
				semanais	
Oficial de Marcenaria	15	F	Alfabetizado	40h	
				semanais	
Operador de Máquinas	2	D	Alfabetizado e CNH "c"	40h	
				semanais	
Podador	10	D	Alfabetizado	40h	
				semanais	

As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento 12x36, de acordo com as necessidades do setor.

TABELA 2 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada	
Agente de Combate às Endemias (Redação dada pela Lei nº 4197/2023) (vide Lei nº 4129/2022)	60	B-A	Ensino Fundamental	40h	(Redação dada p
		B		semanais	
Agente de Organização Escolar (10 cargos criados pela Lei nº 3796/2019)	310	B	Ensino Fundamental	40h	(10 cargos cria
	300			semanais	
Auxiliar em Saúde Bucal (Cargo transferido para a Tabela 3 deste anexo pela Lei nº 4178/2023)	45	B	Ensino Fundamental e registro profissional	40h	(Cargo transfer
				semanais	
Motorista	280	C	Ensino Fundamental e CNH "D"	40h	
				semanais	
Vigia Patrimonial (Redação dada pela Lei nº 3796/2019)	55	A	Ensino Fundamental	40h	(Redação dada p
	65			semanais	

As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento 12x36, de acordo com as necessidades do setor.

TABELA 3 - ENSINO MÉDIO

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada	
Agente Comunitário de Saúde dada pela Lei nº 4197/2023) (vide Lei nº 4129/2022)	250	B-A	Ensino Médio	40h semanais	(Redação)
Agente de Atendimento aos criados pela Lei nº 4105/2022)	60	C	Ensino Médio, conhecimentos de informática e boa comunicação	40h semanais	(50 cargo)
Agente de Defesa Civil dada pela Lei nº 3796/2019)	15	D	Ensino Médio, CNH "B" e aptidão física	40h semanais	(Redação)
Agente de Trânsito os criados pela Lei nº 3796/2019)	55	F	Ensino Médio, CNH "A/B" e aptidão física	40h semanais	(10 cargo)
os criados pela Lei nº 3762/2019)	45				(15 cargo)
Assistente em Gestão Pública gos criados pela Lei nº 4105/2022)	195	F	Ensino Médio e informática	40h semanais	(100 cargo)
dada pela Lei nº 3796/2019)	95				(Redação)
Auxiliar de Desenvolvimento gos criados pela Lei nº 4031/2021)	1040	D	Ensino Médio	40h semanais	(100 cargo)
Infantil os criados pela Lei nº 3796/2019)	940				(40 cargo)
os criados pela Lei nº 3796/2019)	900				
Auxiliar de Farmácia salarial alterado pela Lei nº 4189/2023) (20 cargos criados pela Lei nº 4105/2022)	80	E	Ensino Médio e curso de auxiliar de farmácia com carga horária mínima de 100h	40h semanais	(Grupo)
	60	B			
Auxiliar em Saúde Bucal transferido da Tabela 2 deste anexo pela Lei nº 4178/2023)	45	E	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	40h semanais	(Cargo t)
Cinegrafista	1	F	Ensino Médio e curso técnico específico, conhecimentos em softwares de edição de imagem e técnicas de iluminação	40h semanais	
Comprador gos criados pela Lei nº 4105/2022)	28	G	Ensino Médio	40h semanais	(20 cargo)
	8				
Desenhista Técnico rgos criados pela Lei nº 4105/2022)	17	F	Ensino Médio e curso técnico de desenho	40h semanais	(07 cargo)
	10				
Fiscal de Obras	15	E	Ensino Médio e curso técnico em edificações	40h semanais	
Fiscal Municipal dada pela Lei nº 3796/2019)	45	E	Ensino Médio	40h semanais	(Redação)
	50				
Instrutor de Artes	10	F	Ensino Médio, conhecimento e habilidades na área de atuação.	30h semanais	
Instrutor de Artes Marciais	6	F	Ensino Médio, graduação reconhecida pela Confederação Brasileira conforme tabela e filiação na Federação/Confederação competente	30h semanais	
			Modalidade	Graduação	
			Karatê	faixa preta - 1º Dan	
			Muay Thai	faixa azul clara	
			Judô	faixa preta -	

				1º Dan	
			Tae-Kwon-Do	faixa preta - 1º Dan	
			Capoeira	corda branco e verde	
			Jiu-Jitsu	faixa preta	
			Kick Boxing	faixa preta	
			Kung Fu	faixa preta	
			Aikido	faixa preta - 1º Dan	
			Boxe	não exige	
Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada	
Intérprete de Libras os criados pela Lei nº 3762/2019)	20	E	Ensino Médio e curso especializado realizado conforme Regulamentação Federal.	30h semanais	(10 carg
Monitor Assistencial os criados pela Lei nº 4105/2022)	55	E	Ensino Médio	40h semanais	(10 carg
Oficial Administrativo os criados pela Lei nº 4105/2022)	1000	D	Ensino Médio e informática	40h semanais	(251 car
os criados pela Lei nº 3796/2019)	749				(80 carg
	669				
Operador de Tráfego	20	E	Ensino Médio, CNH "A/B" e aptidão física	40h semanais	
Técnico de Edificações	5	E	Ensino Médio e curso técnico em edificações	40h semanais	
Técnico de Enfermagem dada pela Lei nº 4198/2023)	50	E-A	Ensino Médio e curso técnico em enfermagem e registro profissional	30h semanais	(Redação
Técnico em Agrimensura	8	E	Ensino Médio e curso técnico em agrimensura	40h semanais	
Técnico em Contabilidade	5	E	Ensino Médio, curso técnico em contabilidade e registro profissional	40h semanais	
Técnico em Eletronica	1	G	Ensino Médio e curso técnico em eletronica, conhecimentos de inglês e espanhol técnico	40h semanais	
Técnico em Imobilizações Ortopédicas	1	E	Ensino Médio e curso técnico em imobilizações ortopédicas	40h semanais	
Técnico em Laboratório	1	E	Ensino Médio e curso técnico em patologia clínica	40h semanais	
Técnico em Meio Ambiente	5	E	Ensino Médio e Curso técnico em gestão ambiental e registro profissional	40h semanais	
Técnico em Prótese Odontológica os criados pela Lei nº 4105/2022)	12	F	Ensino Médio e curso técnico em próteses odontológicas e registro profissional	40h semanais	(02 carg
	10	E			
Técnico em Saúde Bucal os criados pela Lei nº 4105/2022)	18	F	Ensino Médio, curso especializado e registro profissional	40h semanais	(10 carg
	8	E			
Técnico em Segurança do Trabalho	8	F	Ensino Médio e curso técnico em Segurança do Trabalho. Registro profissional no Ministério do Trabalho.	40h semanais	
Técnico em Tecnologia da Informação	15	F	Ensino Médio e curso técnico em informática, processamento	40h semanais	

			de dados ou afins		
Técnico Sócio Cultural	10	F	Ensino Médio e curso profissionalizante em Arte Dramática, Artes Visuais, Comunicação Visual, produção de áudio e vídeo e áreas afins.	40h semanais	
Técnico Tributário os criados pela Lei nº 4105/2022)	36	F	Ensino Médio e curso técnico	40h semanais	(06 cargo
os criados pela Lei nº 3796/2019)	30	F-tribu-	em contabilidade ou	40 cargo	(10 cargo
dada pela Lei nº 4169/2022)	20	tario	administração		(Redação
Telefonista os criados pela Lei nº 3762/2019)	57	D	Ensino Médio e conhecimentos em PABX Digital e DDR	30h semanais	(07 cargo
Técnico de Farmácia riado pela Lei nº 4189/2023)	04	F	Ensino Médio, Curso Técnico em Farmácia e Registro Profissional	40h semanais	(Cargo c

As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento 12x36, de acordo com as necessidades do setor.

TABELA 4 - ENSINO SUPERIOR

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada	
Advogado	1	H	Graduação Superior em Direito e registro profissional	30h semanais	
Analista de Tecnologia da Informação	30	H	Graduação superior em cursos da área de Tecnologia da Informação.	40h semanais	(10 cargo)
Analista em Comunicação Social criado pela Lei nº 4105/2022	2	H	Graduação Superior em	40h semanais	(01 cargo)
	1		Jornalismo, Comunicação Social, Relações Públicas, Marketing, Publicidade e Propaganda.		
Analista em Geoprocessamento	4	H	Graduação Superior, especialização ou pós-graduação em Geoprocessamento.	40h semanais	
Analista em Gestão Pública s criados pela Lei nº 4105/2022	100	G	Graduação Superior	40h semanais	(50 cargo)
	50				
	60				
Analista Programador s criados pela Lei nº 4105/2022	15	H	Graduação superior na área de	40h semanais	(10 cargo)
	5		Tecnologia da Informação, conhecimento em linguagens de programação em plataforma web		
Analista Sócio Cultural	5	H	Graduação Superior em Educação Artística, Artes Plásticas, Arte Educador, Pedagogia e outras áreas de expressão pedagógica, cultural e artística.	40h semanais	
Auditor Fiscal Tributário criados pela Lei nº 4105/2022) (Grupo salarial alterado pela Lei nº 4169/2022)	35	H-A	Graduação Superior em Ciências	40h semanais	(5 cargos)
Municipal (AFTM) dada pela Lei nº 3949/2021)	30	H	Contábeis.		(Redação)
Analista Tributário					
Arquiteto	35	J	Graduação Superior em Arquitetura e registro profissional	40h semanais	
Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada	
Arte Finalista	1	G	Graduação superior em Publicidade, Design, Propaganda e Marketing ou Comunicação Social, conhecimentos em software de edição gráfica.	40h semanais	
Assessor de Imprensa	1	H	Graduação Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em jornalismo e registro profissional	35h semanais	
Assistente Social	70	G	Graduação Superior em Serviço Social e registro profissional	30h semanais	
Assistente Técnico Jurídico dada pela Lei nº 4169/2022)	45	H-A	Graduação Superior em Direito e	30h semanais	(Redação)
		H	registro na OAB		(Vide Lei nº 3686/2018)
Bibliotecário dada pela Lei nº 3796/2019)	5	G	Graduação Superior em	30h semanais	(Redação)
	6		Biblioteconomia e registro profissional		
Biólogo s criados pela Lei nº 4105/2022)	12	G	Bacharelado em Biologia, ou	30h semanais	(06 cargo)
	6		bacharelado ou licenciado em História Natural, ou Ciências Biológicas, licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia, com registro no Conselho Regional de Biologia.		

Biomédico	1 G	Graduação Superior em Biomedicina e registro profissional	30h semanais	
Cirurgião Buco Maxilo Facial	10 G	Graduação Superior em Odontologia com especialização e registro profissional	16h semanais	(Cargo es
cluído pela Lei nº 3762/2019)				
Cirurgião Dentista	95 G	Graduação Superior em Odontologia e registro profissional	16h semanais	(20 cargo
s criados pela Lei nº 4105/2022)	75			(Redação
dada pela Lei nº 3796/2019)	84			
Contador	8 H	Graduação Superior em Ciências Contábeis e registro profissional	40h semanais	(02 cargo
s criados pela Lei nº 3796/2019)	6			
Educador Esportivo	75 G	Bacharelado em Educação Física e registro profissional	40h semanais	(Cargo es
cluído pela Lei nº 3762/2019)				
Enfermeiro	230 G-A	Graduação Superior em Enfermagem e registro profissional	30h semanais	(Grupo S
alarial alterado pela Lei nº 4198/2023)	200 G			(30 cargo
s criados pela Lei nº 4105/2022)				
Engenheiro	65 J	Graduação Superior em Engenharia e registro profissional	40h semanais	(10 cargo
s criados pela Lei nº 4105/2022)	55			(05 cargo
s criados pela Lei nº 3796/2019)	50			(10 cargo
s criados pela Lei nº 3762/2019)	40			(10 cargo
s criados pela Lei nº 3762/2019)				
Educador Esportivo	40 G20	Bacharelado em Educação Física e registro profissional.	20h semanais	(10 cargo
s criados pela Lei nº 3796/2019)	30			(Cargo cr
iado pela Lei nº 3762/2019)				
Farmacêutico	63 G	Graduação Superior em Farmácia e registro profissional	30h semanais	(10 carg
os criados pela Lei nº 4105/2022)	53			
Fisioterapeuta	45 G	Graduação Superior em Fisioterapia e registro profissional	30h semanais	(Redação
dada pela Lei nº 3796/2019)	50			
Fonoaudiólogo	35 G	Graduação Superior em Fonoaudiologia e registro profissional	30h semanais	(Redação
dada pela Lei nº 3796/2019)	40			
Geógrafo	5 J	Graduação Superior em Geografia e registro profissional	40h semanais	
Geólogo	5 J	Graduação Superior em Geologia e registro profissional	40h semanais	
Jornalista	2 H	Graduação Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em jornalismo e registro profissional	35h semanais	(01 carg
o criado pela Lei nº 4105/2022)	1			
Médico	270 I	Graduação Superior em Medicina e registro profissional	20h semanais	(20 cargo
s criados pela Lei nº 3796/2019)	250			
Médico Plantonista	230 I	Graduação Superior em Medicina e registro profissional	24h semanais	(Redação
dada pela Lei nº 3796/2019)	250			
Médico Plantonista	200 I-12	graduação superior em Medicina, especialização na área de atuação ou residência ou experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovadas na especialidade e registro profissional	12 horas	(Cargo cr
iado pela Lei nº 4080/2022)				
Médico Veterinário	15 G	Graduação Superior em Medicina Veterinária e registro	30h semanais	

			profissional	
Nutricionista alterada pela Lei nº 3750/2019)	30	G	Graduação Superior em Nutrição e registro profissional	30h semanais 40h semanais (Jornada
Procurador	25	I	Graduação Superior em Direito e registro profissional	30h semanais
Procurador	25	I	Graduação Superior em Direito e registro na OAB e 02 (dois) anos de efetivo exercício da prática jurídica.	30h semanais (Redação
dada pela Lei nº 3686/2018)				
Professor de Artes s criados pela Lei nº 4105/2022)	10	G	Graduação com habilitação em	30h semanais (04 cargo
s criados pela Lei nº 3796/2019)	6	I	Artes Plásticas ou Artes Visuais	(02 cargo
	4	I	ou Licenciatura plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes plásticas ou Design	
Professor de Dança s criados pela Lei nº 4105/2022)	15	G	Graduação com habilitação em	30h semanais (05 cargo
	10	I	Dança ou Artes Cênicas ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Dança ou Artes Cênicas	
Professor de Música os criados pela Lei nº 4105/2022)	25	G	Graduação com habilitação em	30h semanais (05 carg
	20	I	música ou Licenciatura plena em Arte acompanhada de bacharelado no instrumento ou canto ou Licenciatura plena em música com habilitação no instrumento ou canto ou Licenciatura plena em educação musical com habilitação no instrumento ou canto	
Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Professor de Teatro	5	G	Graduação com habilitação em Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura Plena em Artes acompanhada de bacharelado em Artes Cênicas	30h semanais
Psicólogo os criados pela Lei nº 4105/2022)	70	G	Graduação Superior em Psicologia e registro profissional	30h semanais (10 carg
	60	I		
Psicopedagogo	15	G	Graduação Superior ou especialização em Psicopedagogia	40h semanais
Terapeuta Ocupacional dada pela Lei nº 3796/2019)	20	G	Graduação Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional	30h semanais (Redação
	25	I		
Turismólogo dada pela Lei nº 3796/2019)	4	G	Graduação Superior em Turismo	40h semanais (Redação
	5	I		

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
---------------	------------	----------------	-----------	---------

Médico do Trabalho	05	K	Graduação Superior em Medicina, Título de Especialista em Medicina do Trabalho, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e registro profissional.	40 horas semanais	(Cargo criado pela Lei nº <u>4200/2023</u>)
--------------------	----	---	---	-------------------	--

As jornadas de trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento 12x36, de acordo com as necessidades do setor. (Redação dada pela Lei nº 3685/2018)

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Denominação do Cargo	Atribuições
Nível Fundamental	
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolve atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.
Agente de Combate às Endemias	Exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde.
Agente de Organização Escolar	Atua nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação dando suporte aos processos de atendimento aos alunos, acolhendo, cuidando, orientando e zelando pela organização e manutenção da disciplina geral da escola.
Agente de Serviços de Alimentação	Executa atividades de preparação e distribuição de refeições seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável.
Auxiliar de Enfermagem	Desenvolve atividades auxiliares de enfermagem, sob supervisão direta dos enfermeiros, nas unidades de atendimento e nos programas de saúde da Prefeitura.
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxilia o Cirurgião Dentista nas atividades odontológicas, auxilia na recepção e cadastramento dos pacientes, efetua a conservação e higienização dos instrumentos e equipamentos utilizados.
Coveiro	Desenvolve atividades relacionadas à preparação e à execução de sepultamentos, bem como à manutenção dos cemitérios.
Motorista	Conduz veículos de passageiros, de urgência, emergência, ou de carga, bem como tratores e máquinas.
Operador de Tráfego	Desenvolve atividades referentes a instalação e implantação de sinalização viária, tanto vertical como horizontal, disciplinando o trânsito de forma a possibilitar maior segurança aos usuários da via; executa a fiscalização do trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata; executa atividades para promover a segurança viária em eventos. Desempenha outras atividades correlatas. (Atribuições alteradas pela Lei nº 3177/2012)
Vigia Patrimonial	Opera, orienta e sinaliza o tráfego viário no Município, observando o cumprimento da legislação de trânsito, conforme procedimentos estabelecidos.
Agente de limpeza pública	Desenvolve atividades de limpeza e conservação de praças, jardins, logradouros e banheiros públicos, mantendo-os em condições de uso e reabastecendo-os, conforme o caso, com materiais e produtos essenciais para o seu perfeito funcionamento. Desempenha outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei nº 3177/2012)
Agente de serviços públicos	Desenvolve atividades de transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, realiza montagem e manutenção de palcos, cenários e tafins para eventos, em áreas internas e externas, bem como conservação e manutenção de móveis, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal. Desempenha outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei nº 3177/2012)

nº 3177/2012		
Agente de Serviços Gerais	Executa serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene e conservação; executa serviços de copa e cozinha. Desempenha outras atividades correlatas.	(Redação acrescida pela Lei nº
nº 3177/2012		
Buerista	Executa atividades operacionais de limpeza de galerias de águas pluviais, caixas de inspeção e ramais de esgoto (bueiros). Desempenha outras tarefas correlatas.	(Redação acrescida pela Lei nº
nº 3177/2012		
Lavador	Executa atividades de lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos. Desempenha outras atividades correlatas.	(Redação acrescida pela Lei nº
nº 3177/2012		
Oficial de Marcenaria	Confeciona, restaura e realiza o acabamento de móveis e outros objetos de madeira ou assemelhados; Desempenha outras atividades correlatas	(Redação acrescida pela Lei nº
nº 3177/2012		
Monitor Assistencial	Desenvolve atividades de cuidados com crianças e adolescentes, acompanhando seu processo de desenvolvimento e orientando nas atividades diárias de higiene, refeições, relacionamentos interpessoais; executa acompanhamento das atividades escolares e serviços de saúde. Desempenha outras atividades correlatas.	(Redação acrescida pela Lei nº
nº 3177/2012		
Oficial de Manutenção	Executa atividades de manutenção preventiva, corretiva e modificações em geral, conforme procedimentos e normas estabelecidas para sua área de atuação e especialidade. Desempenha outras atividades correlatas.	(Redação acrescida pela Lei nº
nº 3177/2012		
Podador	Executa atividades de podas e cortes de árvores obedecendo as normas regulamentares e quando necessário com acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. Desempenha outras atividades correlatas.	(Redação acrescida pela Lei nº
nº 3177/2012		
Técnico em eletrônica	Desenvolve atividades de definição, instalação, manutenção e programação de conjuntos semafóricos; desenvolve atividades que exigem conhecimento da infraestrutura de rede de telefonia e PABX; realiza conserto de aparelhos telefônicos e PABX, digitais e analógicos. Desempenha outras atividades correlatas.	(Redação acrescida pela Lei nº
nº 3177/2012		

Nível Médio	
Agente de Trânsito	Executa a fiscalização do trânsito no Município, autuando e aplicando multa aos infratores. Planeja e coordena ações que visem a melhoria do fluxo viário.
Assistente em Gestão Pública	Planeja e desenvolve atividades administrativas, colaborando na preparação de relatórios, estudos e levantamentos, mantendo o fluxo de informações com outras áreas de atuação, a fim de assegurar o cumprimento e o aprimoramento das rotinas de trabalho.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Executa atividades de educação infantil, acompanhando o processo de desenvolvimento das crianças, cuidando e orientando as nas refeições e em suas necessidades diárias, proporcionando sua higiene, seu bem-estar e seu desenvolvimento psicossocial.
Auxiliar de Farmácia	Recebe, verifica e organiza medicamentos. Controla o estoque e os prazos de validade e atender às solicitações das diversas unidades de saúde do município.
Comprador	Diligencia as aquisições efetuadas pelo município, recebe as requisições, efetua levantamento de preços, recebe as mercadorias adquiridas, confere e entrega nos órgãos requisitantes.
Desenhista Técnico	Elabora desenhos técnicos, de construção civil, estatísticos e artísticos utilizando instrumentos e softwares apropriados e baseando-se em especificações técnicas para estabelecer as características dos projetos e as bases de sua execução.
Fiscal de Obras	Fiscaliza obras e afins, verificando a validade dos alvarás e licenças com base nos regulamentos e normas que regem as edificações de obras públicas e particulares. Monitora a aplicação de normas e procedimentos de acordo com o plano diretor de planejamento e desenvolvimento urbano.
Fiscal Municipal	Exerce atividades inerentes à fiscalização do cumprimento das posturas municipais e da arrecadação de tributos municipais. Orienta o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem o Município, fiscalizando, autuando e aplicando multas e penalidades aos infratores.
Intérprete de Libras	Atua como canal comunicativo entre o professor e os alunos surdos que se caracterizam pela perda auditiva e que compreendem e interagem em sala de aula por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais Libras.
Oficial Administrativo	Executa atividades de suporte à gestão dos processos administrativos conforme exigências das diferentes áreas de atuação.

Técnico de Enfermagem	Executa ações assistenciais de enfermagem, participando do planejamento da programação de assistência de enfermagem.
Técnico em Agrimensura	Realiza levantamentos e implantações topográficas e geodésicas. Executa, por meio de técnicas de mensuração e automatização, a coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis. Interpreta fotografias aéreas ou imagens de satélites. Elabora plantas, cartas e mapas georreferenciados.
Técnico em Contabilidade	Coordenar e executar serviços de contabilidade financeira orçamentária e patrimonial.
Técnico de Edificações	Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas relacionadas à área de edificações, fiscalização e manutenção de obras municipais e de outra natureza.
Técnico em Imobilizações Ortopédicas	Executa atividades inerentes aos processos e procedimentos relacionados à imobilização ortopédica em unidades referenciadas de saúde pública municipal sob indicação, supervisão e responsabilidade do médico solicitante.
Técnico em Laboratório	Executa trabalhos técnicos de laboratório, realizando, processando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismos, através da manipulação de substâncias e aparelhos de laboratório, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.
Técnico em Meio Ambiente	Executa atividades técnicas na área ambiental, desenvolvendo estudos e análises e prestando suporte ao licenciamento e monitoramento ambiental da área do município.
Técnico em Próteses Odontológicas	Executa a confecção de aparelhos protéticos odontológicos, conforme orientação dos odontólogos.
Técnico em Saúde Bucal	Executa atividades de suporte técnico ao cirurgião dentista no atendimento odontológico e tratamento da saúde bucal do paciente.
Técnico em Segurança do Trabalho	Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas de segurança do trabalho nos órgãos municipais e de outra natureza, de acordo com atribuições e competências da área de atuação.
Técnico em Tecnologia da Informação	Desenvolve aplicações, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas na linguagem utilizada na Prefeitura.
Técnico Sócio Cultural	Executa atividades de planejamento, execução, controle e monitoramento dos projetos e programas correspondentes a sua habilitação para valorização, desenvolvimento e difusão das manifestações culturais no âmbito municipal.
Técnico Tributário	Efetua atividades de suporte relativas à arrecadação de tributos municipais, tal como realizar levantamentos cadastrais e operar e implementar os lançamentos nos cadastros fiscais.
Telefonista	Opera centrais telefônicas nas unidades da prefeitura municipal, atendendo e repassando ligações telefônicas de acordo com procedimentos estabelecidos.
Nível Superior	
Analista em Comunicação Social	Planeja, analisa, coordena e executa ações de comunicação institucional, prestando assessoria e assistência técnica facilitadoras da comunicação de alcance social interna e externamente à administração municipal.
Analista em Geoprocessamento	Analisa e manipula dados, informações e imagens geográficas. Elabora relatórios, mapas e imagens cartográficas, utilizando programas

	específicos e conceitos gráficos. Realiza manutenção e processamento de banco de dados.
Analista em Gestão Pública	Executa atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramentos de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade da gestão municipal.
Analista de Tecnologia de Informação	Desenvolve aplicações, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas na linguagem utilizada na Prefeitura. Projeta, implanta e realiza manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas utilizados.
Analista Sócio Cultural	Executa atividades de planejamento, implantação, controle e monitoramento dos projetos e programas que visem a valorização, o desenvolvimento e a difusão das manifestações culturais no âmbito municipal.
Analista Tributário	Planeja, controla e desenvolve atividades relativas à execução da legislação municipal no tocante à arrecadação de impostos e taxas de competência do Município e repasses dos tributos estaduais e federais.
Arquiteto	Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos orientados por normas e procedimentos de planejamento, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para permitir a sua construção.
Assistente Social	Realiza atividades técnicas de assistência social a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, aplicando métodos e processos orientados para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social.
Assistente Técnico Jurídico	Planeja, analisa e executa atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à administração direta.
Bibliotecário	Desenvolve atividades relacionadas à classificação, catalogação, conservação, aquisição e movimentação de acervo bibliográfico nas Bibliotecas e Arquivos Municipais.
Biólogo	Realiza estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos referentes à implantação, manutenção e funcionamento de programas na área biológica em geral, e à sua aplicabilidade à Saúde Pública e ao Meio Ambiente, em especial.
Biomédico	Realiza pesquisas em laboratórios médicos, na área de sua especialidade, analisa exames laboratoriais e soros sanguíneos a fim de detectar processos infecciosos. Efetua bacterioscopia visando investigar e resolver problemas de saúde pública.
Cirurgião Buco Maxilo Facial	Planeja, coordena, executa, supervisiona e avalia atividades e ações de odontologia buco maxilo facial no âmbito da assistência e pesquisa, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde.
Cirurgião Dentista	Realiza diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal. Coordenar e executar estudos, pesquisas e levantamentos relacionados às anomalias da cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população.
Contador	Executa ações de planejamento, supervisão e orientação dos processos e procedimentos da área de gestão e contabilidade pública.
Educador Esportivo	Promove a prática de atividades e exercícios físicos em geral, atendendo cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando os princípios, as regras e técnicas dessas atividades esportivas, para possibilitar lhes o desenvolvimento harmônico

	do corpo e a manutenção de boas condições de saúde.
Enfermeiro	Supervisiona os procedimentos técnicos e realizar o planejamento, a coordenação e a avaliação das equipes de enfermagem, prestando cuidados de enfermagem sempre que necessário. Controla e requisitar materiais e medicamentos, participa de programas de promoção da saúde e contribui para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
Engenheiro	Elabora, executa e acompanha projetos de acordo com a área de especialização da Engenharia, e realiza a fiscalização quanto à regularidade ante as normas e legislações vigentes.
Farmacêutico	Presta assistência farmacêutica ao usuário e assessoria técnica à equipe de saúde do município.
Fisioterapeuta	Planeja, organiza e realiza serviços de fisioterapia, desenvolve métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do município.
Fonoaudiólogo	Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação.
Geógrafo	Executa serviços relacionados à elaboração, análise, controle de qualidade, edição e manutenção do material cartográfico da Prefeitura Municipal.
Geólogo	Realiza levantamentos, análises e medições de parâmetros geológicos e geofísicos, contribuindo para a obtenção de indicadores ambientais. Realiza vistorias em campo e elaborar mapas e relatórios técnicos.
Médico	Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.
Médico Plantonista	Presta assistência integral ao cidadão, em regime de plantão, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.
Médico Veterinário	Atua no exercício das práticas veterinárias que envolvam a profilaxia, diagnóstico, tratamento de doenças de animais, criação de animais, assistência técnica e sanitária. Participa do controle de zoonoses, organiza programas de combate e prevenção de doenças e realiza vistorias de criações de animais.
Nutricionista	Planeja, coordena e supervisiona serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins que requeiram atenção de processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde da população.
Procurador	Presta assistência jurídica à municipalidade e representa judicial e extrajudicialmente o Município.
Psicólogo	Desenvolve e coordena estudos, pesquisas e levantamentos nas áreas de psicologia organizacional e aplicada ao trabalho, clínica, educacional e social. Realiza análise, diagnóstico e terapêutica de indivíduos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social.

Psicopedagogo	Realiza estudos, diagnósticos, prevenção e terapia psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, não só no âmbito escolar, como também em áreas voltadas ao atendimento da família e da comunidade. Desempenha outras atividades correlatas.	(Atribuições alteradas pela Lei nº 3177/2012)
	Realiza estudos, diagnóstico, prevenção e terapia psicopedagógica visando a solução dos problemas de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino.	
Terapeuta Ocupacional	Procede ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.	
Turismólogo	Planeja, coordena e executa trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município, orientando e supervisionando a implantação de projetos turísticos e de lazer.	

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Denominação do Cargo	Atribuições
Advogado	Prestar assessoria jurídica à população de baixa renda do Município.
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolve atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.
Agente de atendimento	Recepção o público, realiza triagem, anunciando os às pessoas ou áreas requisitadas, encaminhando os ao local de atendimento mediante autorização; presta serviços de apoio, atendimento telefônico e fornece informações gerais. Controla as visitas efetuadas à unidade/órgão e desempenha outras atividades correlatas.
Agente de Combate às Endemias	Exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde.
Agente de defesa civil	Executa ações de defesa civil, em diversas atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas. Desempenha outras atividades correlatas.
Agente de limpeza pública	Desenvolve atividades de limpeza e conservação de praças, jardins, logradouros e banheiros públicos, mantendo os em condições de uso e reabastecendo os, conforme o caso, com materiais e produtos essenciais para o seu perfeito funcionamento. Desempenha outras atividades correlatas.
Agente de Organização Escolar	Atua nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação dando suporte aos processos de atendimento aos alunos, acolhendo, cuidando, orientando e zelando pela organização e manutenção da disciplina geral da escola.
Agente de Serviços de Alimentação	Executa atividades de preparação e distribuição de refeições seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável.
Agente de serviços gerais	Executa serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene e conservação; executa serviços de copa e cozinha. Desempenha outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Atribuições
Agente de serviços públicos	Desenvolve atividades de transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, realiza montagem e manutenção de palcos, cenários e afins para eventos, em áreas internas e externas, bem como conservação e manutenção de móveis, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal. Desempenha outras atividades correlatas.
Agente de trânsito	Executa a fiscalização do trânsito no município, aplicando multas aos infratores. Planeja e coordena ações que visem a melhoria do fluxo viário; desempenha outras atividades correlatas.
Analista de Tecnologia de Informação	Desenvolve aplicações, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas na linguagem utilizada na Prefeitura. Projeta, implanta e realiza manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas utilizados.
Analista em Comunicação Social	Planeja, analisa, coordena e executa ações de comunicação institucional, prestando assessoria e assistência técnica facilitadoras da comunicação de alcance social interna e externamente à administração municipal.
Analista em Geoprocessamento	Analisa e manipula dados, informações e imagens geográficas. Elabora relatórios, mapas e imagens cartográficas, utilizando programas específicos e conceitos gráficos. Realiza manutenção e processamento de banco de dados.
Analista em Gestão Pública	Executa atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramentos de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade da gestão municipal.
Analista Programador	Elabora, coordena e orienta atividades de desenvolvimento e manutenção de programas e sites; codifica e realiza testes; prepara documentação e produz manuais de operação; participa da implementação e da manutenção de novos sistemas; ajusta sistemas existentes para acompanhar as mudanças nas necessidades da Prefeitura e dos usuários; realiza treinamento de usuários; desempenha outras atividades correlatas.
Analista Sócio Cultural	Executa atividades de planejamento, implantação, controle e monitoramento dos projetos e programas que visem a valorização, o desenvolvimento e a difusão das manifestações culturais no âmbito municipal.
Analista Tributário	Planeja, controla e desenvolve atividades relativas à execução da legislação municipal no tocante à arrecadação de impostos e taxas de competência do Município e repasses dos tributos estaduais e federais.

Denominação do Cargo	Atribuições
Arquiteto	Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos orientados por normas e procedimentos de planejamento, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para permitir a sua construção.
Arte Finalista	Executa atividades ligadas à composição e impressão gráfica, fotolitografia, tipografia, acabamento e outras técnicas, utilizando-se de equipamentos e materiais próprios, a fim de imprimir, plastificar, encadernar e reencadernar; executa a produção gráfica dos trabalhos a serem impressos, orientando e acompanhando todo o processo; desempenha outras atividades correlatas.
Assessor de Imprensa	Assessoria o Executivo no relacionamento com a imprensa falada e escrita; informa à imprensa sobre dados oficiais da Prefeitura; promove a divulgação de atividades e eventos promovidos pelo município; divulga as realizações do município, em todas as áreas; organiza entrevistas coletivas; redige o conteúdo de sites e boletins; desempenha outras atividades correlatas.
Assistente em Gestão Pública	Planeja e desenvolve atividades administrativas, colaborando na preparação de relatórios, estudos e levantamentos, mantendo o fluxo de informações com outras áreas de atuação, a fim de assegurar o cumprimento e o aprimoramento das rotinas de trabalho.
Assistente Social	Realiza atividades técnicas de assistência social a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, aplicando métodos e processos orientados para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social.
Assistente Técnico Jurídico	Planeja, analisa e executa atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à administração direta.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Executa atividades de educação infantil, acompanhando o processo de desenvolvimento das crianças, cuidando e orientando as nas refeições e em suas necessidades diárias, proporcionando sua higiene, seu bem estar e seu desenvolvimento psicossocial.
Auxiliar de Farmácia	Recebe, verifica e organiza medicamentos. Controla o estoque e os prazos de validade e atender às solicitações das diversas unidades de saúde do município.
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxilia o Cirurgião Dentista nas atividades odontológicas, auxilia na recepção e cadastramento dos pacientes, efetua a conservação e higienização dos instrumentos e equipamentos utilizados.

Denominação do Cargo	Atribuições
Bibliotecário	Desenvolve atividades relacionadas à classificação, catalogação, conservação, aquisição e movimentação de acervo bibliográfico nas Bibliotecas e Arquivos Municipais.
Biólogo	Realiza estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos referentes à implantação, manutenção e funcionamento de programas na área biológica em geral, e à sua aplicabilidade à saúde Pública e ao Meio Ambiente, em especial.
Biomédico	Realiza pesquisas em laboratórios médicos, na área de sua especialidade, analisa exames laboratoriais e soros sanguíneos a fim de detectar processos infecciosos. Efetua bacterioscopia visando investigar e resolver problemas de saúde pública.
Buerista	Executa atividades operacionais de limpeza de galerias de águas pluviais, caixas de inspeção e ramais de esgoto (bueiros). Desempenha outras tarefas correlatas.
Cinegrafista	Atua na área de captação de imagem; maneja a câmera, seguindo a ação da cena e ajustando a objetiva, mantendo os níveis de cor, equilíbrio de movimentos, composição dos quadros e outros elementos, para gravar ou transmitir reportagens e programas; orienta quanto a iluminação e preparo e funcionamento das câmeras e equipamentos, para assegurar a qualidade das transmissões e gravações; analisa as características e finalidades das reportagens e matérias, consultando a produção ou pessoas indicadas, para orientar-se nas tomadas de cenas e no enfoque a ser dado pela câmera; atua na edição de imagens e matérias; desempenha outras atividades correlatas.
Cirurgião Buco Maxilo Facial	Planeja, coordena, executa, supervisiona e avalia atividades e ações de odontologia buco maxilo facial no âmbito da assistência e pesquisa, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde.
Cirurgião Dentista	Realiza diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal. Coordenar e executar estudos, pesquisas e levantamentos relacionados às anomalias da cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população.
Comprador	Diligencia as aquisições efetuadas pelo município, recebe as requisições, efetua levantamento de preços, recebe as mercadorias adquiridas, confere e entrega nos órgãos requisitantes.
Contador	Executa ações de planejamento, supervisão e orientação dos processos e procedimentos da área de gestão e contabilidade pública.

Denominação do Cargo	Atribuições
Coveiro	Desenvolve atividades relacionadas à preparação e à execução de sepultamentos, bem como à manutenção dos cemitérios.
Desenhista Técnico	Elabora desenhos técnicos, de construção civil, estatísticos e artísticos utilizando instrumentos e softwares apropriados e baseando-se em especificações técnicas para estabelecer as características dos projetos e as bases de sua execução.
Educador Esportivo	Promove a prática de atividades e exercícios físicos em geral, atendendo cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando os princípios, as regras e técnicas dessas atividades esportivas, para possibilitar lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde.
Enfermeiro	Supervisiona os procedimentos técnicos e realizar o planejamento, a coordenação e a avaliação das equipes de enfermagem, prestando cuidados de enfermagem sempre que necessário. Controla e requisitar materiais e medicamentos, participa de programas de promoção da saúde e contribui para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
Engenheiro	Elabora, executa e acompanha projetos de acordo com a área de especialização da Engenharia, e realiza a fiscalização quanto à regularidade ante as normas e legislações vigentes.
Farmacêutico	Presta assistência farmacêutica ao usuário e assessoria técnica à equipe de saúde do município.
Fiscal de Obras	Fiscaliza obras e afins, verificando a validade dos alvarás e licenças com base nos regulamentos e normas que regem as edificações de obras públicas e particulares. Monitora a aplicação de normas e procedimentos de acordo com o plano diretor de planejamento e desenvolvimento urbano.
Fiscal Municipal	Exerce atividades inerentes à fiscalização do cumprimento das posturas municipais e da arrecadação de tributos municipais. Orienta o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem o Município, fiscalizando, autuando e aplicando multas e penalidades aos infratores.
Fisioterapeuta	Planeja, organiza e realiza serviços de fisioterapia, desenvolve métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do município.
Fonoaudiólogo	Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação.
Geógrafo	Executa serviços relacionados à elaboração, análise, controle de qualidade, edição e manutenção do material cartográfico da Prefeitura Municipal.

Denominação do Cargo	Atribuições
Geólogo	Realiza levantamentos, análises e medições de parâmetros geológicos e geofísicos, contribuindo para a obtenção de indicadores ambientais. Realiza vistorias em campo e elaborar mapas e relatórios técnicos.
Instrutor de Artes	Organiza, planeja, desenvolve, acompanha as modalidades artísticas com os alunos, de acordo com a proposta do projeto, seguindo o planejamento proposto e primando pela qualidade das aulas; ensina, controla, corrige e acompanha a evolução dos alunos; desempenha outras atividades correlatas.
Instrutor de Artes Marciais	Organiza, planeja, desenvolve, acompanha as modalidades esportivas com os alunos, de acordo com a proposta do projeto, seguindo o planejamento proposto e primando pela qualidade das aulas; ensina, controla, corrige e acompanha a evolução dos alunos; responsabiliza-se pela segurança dos alunos durante as aulas e em campeonatos ou atividades externas; desempenha outras atividades correlatas.
Intérprete de Libras	Atua como canal comunicativo entre o professor e os alunos surdos que se caracterizam pela perda auditiva e que compreendem e interagem em sala de aula por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais Libras.
Jornalista	Recolhe, redige, registra por meio de imagens e de sons, interpreta e organiza informações e notícias a serem difundidas, expõe, analisando e comentando os acontecimentos, faz seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; desempenha outras atividades correlatas.
Lavador	Executa atividades de lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos. Desempenha outras atividades correlatas.
Médico	Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.

Denominação do Cargo	Atribuições
Médico Plantonista	Presta assistência integral ao cidadão, em regime de plantão, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.
Médico Veterinário	Atua no exercício das práticas veterinárias que envolvam a profilaxia, diagnóstico, tratamento de doenças de animais, criação de animais, assistência técnica e sanitária. Participa do controle de zoonoses, organiza programas de combate e prevenção de doenças e realiza vistorias de criações de animais.
Monitor Assistencial	Desenvolve atividades de cuidados com crianças e adolescentes, acompanhando seu processo de desenvolvimento e orientando nas atividades diárias de higiene, refeições, relacionamentos interpessoais; executa acompanhamento das atividades escolares e serviços de saúde. Desempenha outras atividades correlatas.
Motorista	Conduz veículos de passageiros, de urgência, emergência, ou de carga, bem como tratores e máquinas.
Nutricionista	Planeja, coordena e supervisiona serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins que requeiram atenção de processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde da população.
Oficial Administrativo	Executa atividades de suporte à gestão dos processos administrativos conforme exigências das diferentes áreas de atuação.
Oficial de Manutenção	Executa atividades de manutenção preventiva, corretiva e modificações em geral, conforme procedimentos e normas estabelecidas para sua área de atuação e especialidade. Desempenha outras atividades correlatas.
Oficial de Marcenaria	Confeciona, restaura e realiza o acabamento de móveis e outros objetos de madeira ou assemelhados; Desempenha outras atividades correlatas.
Operador de máquinas	Opera máquinas da construção civil, tratores e reboques, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto nas vias públicas; realiza carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo de terra e desobstrução de vias públicas; desempenha outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Atribuições
Operador de Tráfego	Desenvolve atividades referentes à instalação e implantação de sinalização viária, tanto vertical como horizontal, disciplinando o trânsito de forma a possibilitar maior segurança aos usuários da via; executa a fiscalização do trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata; executa atividades para promover a segurança viária em eventos. Desempenha outras atividades correlatas.
Podador	Executa atividades de podas e cortes de árvores obedecendo as normas regulamentares e quando necessário com acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. Desempenha outras atividades correlatas.
Procurador	Presta assistência jurídica à municipalidade e representa judicial e extrajudicialmente o Município.
Professor de Artes	Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem; executa outras atividades correlatas.
Professor de Dança	Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem; executa outras atividades correlatas.
Professor de Música	Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem; executa outras atividades correlatas.
Professor de Teatro	Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem; executa outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Atribuições
Psicólogo	Desenvolve e coordena estudos, pesquisas e levantamentos nas áreas de psicologia organizacional e aplicada ao trabalho, clínica, educacional e social. Realiza análise, diagnóstico e terapêutica de indivíduos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social.
Psicopedagogo	Realiza estudos, diagnósticos, prevenção e terapia psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, não só no âmbito escolar, como também em áreas voltadas ao atendimento da família e da comunidade. Desempenha outras atividades correlatas.
Técnico de Edificações	Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas relacionadas à área de edificações, fiscalização e manutenção de obras municipais e de outra natureza.
Técnico de Enfermagem	Executa ações assistenciais de enfermagem, participando do planejamento da programação de assistência de enfermagem.
Técnico em Agrimensura	Realiza levantamentos e implantações topográficas e geodésicas. Executa, por meio de técnicas de mensuração e automatização, a coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis. Interpreta fotografias aéreas ou imagens de satélites. Elabora plantas, cartas e mapas georreferenciados.
Técnico em Contabilidade	Coordenar e executar serviços de contabilidade financeira orçamentária e patrimonial.
Técnico em eletrônica	Desenvolve atividades de definição, instalação, manutenção e programação de conjuntos semafóricos; desenvolve atividades que exigem conhecimento da infraestrutura de rede de telefonia e PABX; realiza conserto de aparelhos telefônicos e PABX, digitais e analógicos. Desempenha outras atividades correlatas.
Técnico em Imobilizações Ortopédicas	Executa atividades inerentes aos processos e procedimentos relacionados à imobilização ortopédica em unidades referenciadas de saúde pública municipal sob indicação, supervisão e responsabilidade do médico solicitante.
Técnico em Laboratório	Executa trabalhos técnicos de laboratório, realizando, processando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismos, através da manipulação de substâncias e aparelhos de laboratório, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.
Técnico em Meio Ambiente	Executa atividades técnicas na área ambiental, desenvolvendo estudos e análises e prestando suporte ao licenciamento e monitoramento ambiental da área do município.
Técnico em Próteses Odontológicas	Executa a confecção de aparelhos protéticos odontológicos, conforme orientação dos odontólogos.

Denominação do Cargo	Atribuições
Técnico em Saúde Bucal	Executa atividades de suporte técnico ao cirurgião dentista no atendimento odontológico e tratamento da saúde bucal do paciente.
Técnico em Segurança do Trabalho	Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas de segurança do trabalho nos órgãos municipais e de outra natureza, de acordo com atribuições e competências da área de atuação.
Técnico em Tecnologia da Informação	Desenvolve aplicações, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas na linguagem utilizada na Prefeitura.
Técnico Sócio Cultural	Executa atividades de planejamento, execução, controle e monitoramento dos projetos e programas correspondentes a sua habilitação para valorização, desenvolvimento e difusão das manifestações culturais no âmbito municipal.
Técnico Tributário	Efetua atividades de suporte relativas à arrecadação de tributos municipais, tal como realizar levantamentos cadastrais e operar e implementar os lançamentos nos cadastros fiscais.
Telefonista	Opera centrais telefônicas nas unidades da prefeitura municipal, atendendo e repassando ligações telefônicas de acordo com procedimentos estabelecidos.
Terapeuta Ocupacional	Procede ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.
Turismólogo	Planeja, coordena e executa trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município, orientando e supervisionando a implantação de projetos turísticos e de lazer.
Vigia Patrimonial	Exerce serviço de vigilância e segurança, zelando pela guarda e conservação do próprio municipal.

(Redação dada pela Lei nº 3269/2013)

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Denominação do Cargo	Atribuições
Advogado	Prestar assessoria jurídica à população de baixa renda do Município
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolve atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.
Agente de atendimento	Recepciona o público, realiza triagem, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas, encaminhando-os ao local de atendimento mediante autorização; presta serviços de apoio, atendimento telefônico e fornece informações gerais. Controla as visitas efetuadas à unidade/órgão e desempenha outras atividades correlatas.
Agente de Combate às Endemias	Exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da unidade de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde.
Agente de defesa civil	Executa ações de defesa civil, em diversas atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas. Desempenha outras atividades correlatas.
Agente de limpeza pública	Desenvolve atividades de limpeza e conservação de praças, jardins, logradouros e banheiros públicos, mantendo-os em condições de uso e reabastecendo-os, conforme o caso, com materiais e produtos essenciais para o seu perfeito funcionamento. Desempenha outras atividades correlatas.
Agente de Organização Escolar	Atua nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação dando suporte aos processos de atendimento aos alunos, acolhendo, cuidando, orientando e zelando pela organização e manutenção da disciplina geral da escola.
Agente de Serviços de Alimentação	Executa atividades de preparação e distribuição de refeições seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável.
Agente de Serviços Gerais	Executa serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene e conservação; executa serviços de copa e cozinha. Desempenha outras atividades correlatas.
Agente de Serviços Públicos	Desenvolve atividades de transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e utensílios, realiza montagem e manutenção de palcos, cenários e afins para eventos, em áreas internas e externas, bem como conservação e manutenção de imóveis, móveis, máquinas e equipamentos, utilizando-se de força braçal; auxilia os profissionais de obras, elétrica, encanamento, marcenaria e afins; desempenha outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Atribuições
Agente de trânsito	Executa a fiscalização do trânsito no município, aplicando multas aos infratores. Planeja e coordena ações que visem a melhoria do fluxo viário; desempenha outras atividades correlatas.
Analista de Tecnologia de Informação	Desenvolve aplicações, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas na linguagem utilizada na Prefeitura. Projeta, implanta e realiza manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas utilizados.
Analista em Comunicação Social	Planeja, analisa, coordena e executa ações de comunicação institucional, prestando assessoria e assistência técnica facilitadoras da comunicação de alcance social interna e externamente à administração municipal.
Analista em Geoprocessamento	Analisa e manipula dados, informações e imagens geográficas. Elabora relatórios, mapas e imagens cartográficas, utilizando programas específicos e conceitos gráficos. Realiza manutenção e processamento de banco de dados.
Analista em Gestão Pública	Executa atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramentos de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade da gestão municipal.
Analista Programador	Elabora, coordena e orienta atividades de desenvolvimento e manutenção de programas e sites; codifica e realiza testes; prepara documentação e produz manuais de operação; participa da implementação e da manutenção de novos sistemas; ajusta sistemas existentes para acompanhar as mudanças nas necessidades da Prefeitura e dos usuários; realiza treinamento de usuários; desempenha outras atividades correlatas.
Analista Sócio Cultural	Executa atividades de planejamento, implantação, controle e monitoramento dos projetos e programas que visem a valorização, o desenvolvimento e a difusão das manifestações culturais no âmbito municipal.
Auditor Fiscal Tributário Municipal (AFTM) 2021	Planeja, controla e desenvolve atividades relativas à execução da legislação municipal no tocante à arrecadação de impostos e taxas de competência do Município e repasses dos tributos estaduais e federais.
Analista Tributário	
Arquiteto	Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos orientados por normas e procedimentos de planejamento, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para permitir a sua construção.
Arte Finalista	Executa atividades ligadas à composição e impressão gráfica, fotolitografia, tipografia, acabamento e outras técnicas, utilizando-se de equipamentos e materiais próprios, a fim de imprimir, plastificar, encadernar e reencadernar; executa a produção gráfica dos trabalhos a serem impressos, orientando e acompanhando todo o processo; desempenha outras atividades correlatas.
Assessor de Imprensa	Assessoria o Executivo no relacionamento com a imprensa falada e escrita; informa à imprensa sobre dados oficiais da

(Redação dada pela Lei nº 3949/

Prefeitura; promove a divulgação de
atividades e eventos promovidos pelo
município; divulga as realizações do
município, em todas as áreas; organiza
entrevistas coletivas; redige o conteúdo
de sites e boletins; desempenha outras
atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Atribuições
Assistente em Gestão Pública	Planeja e desenvolve atividades administrativas, colaborando na preparação de relatórios, estudos e levantamentos, mantendo o fluxo de informações com outras áreas de atuação, a fim de assegurar o cumprimento e o aprimoramento das rotinas de trabalho.
Assistente Social	Realiza atividades técnicas de assistência social a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, aplicando métodos e processos orientados para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social.
Assistente Técnico Jurídico	Planeja, analisa e executa atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à administração direta.
Assistente Técnico Jurídico	Realiza análises, minutas, estudos, exames, pesquisas e demais atividades de natureza técnica jurídica, objetivando propiciar o apoio necessário para o bom desempenho e defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, em especial assistindo os Procuradores Municipais. (Redação dada pela Lei nº 368/2018)
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Executa atividades de educação infantil, acompanhando o processo de desenvolvimento das crianças, cuidando e orientando-as nas refeições e em suas necessidades diárias, proporcionando sua higiene, seu bem-estar e seu desenvolvimento psicossocial.
Auxiliar de Farmácia	Recebe, verifica e organiza medicamentos. Controla o estoque e os prazos de validade e atender às solicitações das diversas unidades de saúde do município.
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxilia o Cirurgião Dentista nas atividades odontológicas, auxilia na recepção e cadastramento dos pacientes, efetua a conservação e higienização dos instrumentos e equipamentos utilizados.
Bibliotecário	Desenvolve atividades relacionadas à classificação, catalogação, conservação, aquisição e movimentação de acervo bibliográfico nas Bibliotecas e Arquivos Municipais.
Biólogo	Realiza estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos referentes à implantação, manutenção e funcionamento de programas na área biológica em geral, e à sua aplicabilidade à Saúde Pública e ao Meio Ambiente, em especial.
Biomédico	Realiza pesquisas em laboratórios médicos, na área de sua especialidade, analisa exames laboratoriais e soros sanguíneos a fim de detectar processos infecciosos. Efetua bacterioscopia visando investigar e resolver problemas de saúde pública.
Buerista	Executa atividades operacionais de limpeza de galerias de águas pluviais, caixas de inspeção e ramais de esgoto (bueiros). Desempenha outras tarefas correlatas.
Cinegrafista	Atua na área de captação de imagem; maneja a câmera, seguindo a ação da cena e ajustando a objetiva, mantendo os níveis de cor, equilíbrio de movimentos, composição dos quadros e outros elementos, para gravar ou transmitir reportagens e programas; orienta quanto a iluminação e preparo e funcionamento das câmeras e equipamentos, para assegurar a qualidade das transmissões

| e gravações; analisa as características e |
 | finalidades das reportagens e matérias, |
 | consultando a produção ou pessoas |
 | indicadas, para orientar-se nas tomadas de |
 | cenas e no enfoque a ser dado pela camera; |
 | atua na edição de imagens e matérias; |
 | desempenha outras atividades correlatas. |
 |-----|-----|
~~Cirurgião buco Maxilo facial~~ | ~~Planeja, coordena, executa, supervisiona e~~
~~avalia atividades e ações de odontologia~~
~~buco maxilo facial no âmbito da assistência~~
~~e pesquisa, nos diferentes níveis de~~
~~complexidade das ações de saúde.~~ | (Cargo excluído pela Lei nº 37
62/2019)

Denominação do Cargo	Atribuições
Cirurgião Dentista	Realiza diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal. Coordena e executa estudos, pesquisas e levantamentos relacionados às anomalias da cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população.
Comprador	Diligencia as aquisições efetuadas pelo município, recebe as requisições, efetua levantamento de preços, recebe as mercadorias adquiridas, confere e entrega nos órgãos requisitantes.
Contador	Executa ações de planejamento, supervisão e orientação dos processos e procedimentos da área de gestão e contabilidade pública.
Coveiro	Desenvolve atividades relacionadas à preparação e à execução de sepultamentos, bem como à manutenção dos cemitérios.
Desenhista Técnico	Elabora desenhos técnicos, de construção civil, estatísticos e artísticos utilizando instrumentos e softwares apropriados e baseando-se em especificações técnicas para estabelecer as características dos projetos e as bases de sua execução.
Educador Esportivo	Promove a prática de atividades e exercícios físicos em geral, atendendo cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando os princípios, as regras e técnicas dessas atividades esportivas, para possibilitar lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde.
Enfermeiro	Supervisiona os procedimentos técnicos e realiza o planejamento, a coordenação e a avaliação das equipes de enfermagem, prestando cuidados de enfermagem sempre que necessário. Controla e requisita materiais e medicamentos, participa de programas de promoção da saúde e contribui para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
Engenheiro	Elabora, executa e acompanha projetos de acordo com a área de especialização da Engenharia, e realiza a fiscalização quanto à regularidade ante as normas e legislações vigentes.
Farmacêutico	Presta assistência farmacêutica ao usuário e assessoria técnica à equipe de saúde do município.
Fiscal de Obras	Fiscaliza obras e afins, verificando a validade dos alvarás e licenças com base nos regulamentos e normas que regem as edificações de obras públicas e particulares. Monitora a aplicação de normas e procedimentos de acordo com o plano diretor de planejamento e desenvolvimento urbano.
Fiscal Municipal	Exerce atividades inerentes à fiscalização do cumprimento das posturas municipais e da arrecadação de tributos municipais. Orienta o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem o Município, fiscalizando, autuando e aplicando multas e penalidades aos infratores.
Fisioterapeuta	Planeja, organiza e realiza serviços de fisioterapia, desenvolve métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do município.
Fonoaudiólogo	Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção

(Cargo excluído pela Lei nº 37

62/2019)

	e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação.
Geógrafo	Executa serviços relacionados à elaboração, análise, controle de qualidade, edição e manutenção do material cartográfico da Prefeitura Municipal.

Denominação do Cargo	Atribuições
Geólogo	Realiza levantamentos, análises e medições de parâmetros geológicos e geofísicos, contribuindo para a obtenção de indicadores ambientais. Realiza vistorias em campo e elaborar mapas e relatórios técnicos.
Instrutor de Artes	Organiza, planeja, desenvolve, acompanha as modalidades artísticas com os alunos, de acordo com a proposta do projeto, seguindo o planejamento proposto e primando pela qualidade das aulas; ensina, controla, corrige e acompanha a evolução dos alunos; desempenha outras atividades correlatas.
Instrutor de Artes Marciais	Organiza, planeja, desenvolve, acompanha as modalidades esportivas com os alunos, de acordo com a proposta do projeto, seguindo o planejamento proposto e primando pela qualidade das aulas; ensina, controla, corrige e acompanha a evolução dos alunos; responsabiliza-se pela segurança dos alunos durante as aulas e em campeonatos ou atividades externas; desempenha outras atividades correlatas.
Intérprete de Libras	Atua como canal comunicativo entre o professor e os alunos surdos que se caracterizam pela perda auditiva e que compreendem e interagem em sala de aula por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.
Jornalista	Recolhe, redige, registra por meio de imagens e de sons, interpreta e organiza informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, faz seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; desempenha outras atividades correlatas.
Lavador	Executa atividades de lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos. Desempenha outras atividades correlatas.
Médico	Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.
Médico Plantonista	Presta assistência integral ao cidadão, em regime de plantão, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.
Médico Plantonista 12 horas	Presta assistência integral ao cidadão, em regime de plantão, efetuando exames médicos emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorro de urgência e emergência.
Médico Veterinário	Atua no exercício das práticas veterinárias

(Cargo criado pela Lei nº 408

0/2022)

	que envolvam a profilaxia, diagnóstico, tratamento de doenças de animais, criação de animais, assistência técnica e sanitária. Participa do controle de zoonoses, organiza programas de combate e prevenção de doenças e realiza vistorias de criações de animais.
Monitor Assistencial	Desenvolve atividades de cuidados com crianças, adolescentes e idosos, acompanhando seu processo de desenvolvimento e orientando nas atividades diárias de higiene, refeições, relacionamentos interpessoais; executa acompanhamento das atividades escolares e serviços de saúde. Desempenha outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Atribuições
Motorista	Conduz veículos de passageiros, de urgência, emergência, ou de carga, bem como tratores e máquinas.
Nutricionista	Planeja, coordena e supervisiona serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins que requeiram atenção de processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde da população.
Oficial Administrativo	Executa atividades de suporte à gestão dos processos administrativos conforme exigências das diferentes áreas de atuação.
Oficial de Manutenção	Executa atividades de manutenção preventiva, corretiva e modificações em geral, conforme procedimentos e normas estabelecidas para sua área de atuação e especialidade. Desempenha outras atividades correlatas.
Oficial de Marcenaria	Confecciona, restaura e realiza o acabamento de móveis e outros objetos de madeira ou semelhantes; Desempenha outras atividades correlatas.
Operador de máquinas	Opera máquinas da construção civil, tratores e reboques, para escavar, nivelar, aplinar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto nas vias públicas; realiza carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo de terra e desobstrução de vias públicas; desempenha outras atividades correlatas.
Operador de Tráfego	Desenvolve atividades referentes à instalação e implantação de sinalização viária, tanto vertical como horizontal, disciplinando o trânsito de forma a possibilitar maior segurança aos usuários da via; executa a fiscalização do trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata; executa atividades para promover a segurança viária em eventos. Desempenha outras atividades correlatas.
Podador	Executa atividades de podas e cortes de árvores obedecendo as normas regulamentares e quando necessário com acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. Desempenha outras atividades correlatas.
Procurador	Presta assistência jurídica à municipalidade e representa judicial e extrajudicialmente o Município.
Procurador	Presta a orientação jurídica a ser seguida pela Administração Pública Municipal e defende e representa judicial e extrajudicialmente o Município, em todos os órgãos administrativos, juízos e instâncias.
	(Redação dada pela Lei nº 368/2018)
Professor de Artes	Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem; executa outras atividades correlatas.
Professor de Dança	Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades

	de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem; executa outras atividades correlatas
Professor de Música	Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena a equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem; executa outras atividades correlatas.

Denominação do Cargo	Atribuições
Professor de Teatro	Planeja, ministra aulas e orienta a aprendizagem, participando do processo de planejamento das atividades; coordena equipe de instrutores; elabora programas e planos de curso; colabora com as atividades de articulação, visando integrar famílias e comunidade; avalia o desempenho dos alunos e zela pela aprendizagem; executa outras atividades correlatas.
Psicólogo	Desenvolve e coordena estudos, pesquisas e levantamentos nas áreas de psicologia organizacional e aplicada ao trabalho; clínica, educacional e social. Realiza análise, diagnóstico e terapêutica de indivíduos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social.
Psicopedagogo	Realiza estudos, diagnósticos, prevenção e terapia psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, não só no âmbito escolar, como também em áreas voltadas ao atendimento da família e da comunidade. Desempenha outras atividades correlatas.
Técnico de Edificações	Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas relacionadas à área de edificações, fiscalização e manutenção de obras municipais e de outra natureza.
Técnico de Enfermagem	Executa ações assistenciais de enfermagem, participando do planejamento da programação de assistência de enfermagem.
Técnico em Agrimensura	Realiza levantamentos e implantações topográficas e geodésicas. Executa, por meio de técnicas de mensuração e automatização, a coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis. Interpreta fotografias aéreas ou imagens de satélites. Elabora plantas, cartas e mapas georreferenciados.
Técnico em Contabilidade	Coordenar e executar serviços de contabilidade financeira orçamentária e patrimonial.
Técnico em eletrônica	Desenvolve atividades de definição, instalação, manutenção e programação de conjuntos semafóricos; desenvolve atividades que exigem conhecimento da infraestrutura de rede de telefonia e PABx; realiza conserto de aparelhos telefônicos e PABx, digitais e analógicos. Desempenha outras atividades correlatas.
Técnico em Imobilizações Ortopédicas	Executa atividades inerentes aos processos e procedimentos relacionados à imobilização ortopédica em unidades referenciadas de saúde pública municipal sob indicação, supervisão e responsabilidade do médico solicitante.
Técnico em Laboratório	Executa trabalhos técnicos de laboratório, realizando, processando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismos, através da manipulação de substâncias e aparelhos de laboratório, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.
Técnico em Meio Ambiente	Executa atividades técnicas na área ambiental, desenvolvendo estudos e análises e prestando suporte ao licenciamento e monitoramento ambiental da área do município.
Técnico em Próteses Odontológicas	Executa a confecção de aparelhos protéticos odontológicos, conforme orientação dos

	odontólogos.
Técnico em Saúde Bucal	Executa atividades de suporte técnico ao cirurgião-dentista no atendimento odontológico e tratamento da saúde bucal do paciente.

Denominação do Cargo	Atribuições
Técnico em Segurança do Trabalho	Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas de segurança do trabalho nos órgãos municipais e de outra natureza, de acordo com atribuições e competências da área de atuação.
Técnico em Tecnologia da Informação	Desenvolve aplicações, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas na linguagem utilizada na Prefeitura.
Técnico Sócio Cultural	Executa atividades de planejamento, execução, controle e monitoramento dos projetos e programas correspondentes a sua habilitação para valorização, desenvolvimento e difusão das manifestações culturais no âmbito municipal.
Técnico Tributário	Efetua atividades de suporte relativas à arrecadação de tributos municipais, tal como realizar levantamentos cadastrais e operar e implementar os lançamentos nos cadastros fiscais.
Telefonista	Opera centrais telefônicas nas unidades da prefeitura municipal, atendendo e repassando ligações telefônicas de acordo com procedimentos estabelecidos.
Terapeuta Ocupacional	Procede ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.
Turismólogo	Planeja, coordena e executa trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município, orientando e supervisionando a implantação de projetos turísticos e de lazer.
Vigia Patrimonial	Exerce serviço de vigilância e segurança, zelando pela guarda e conservação do próprio municipal.
Técnico de Farmácia	Receber, conferir, classificar, identificar, organizar e armazenar os produtos farmacêuticos e afins; efetuar o controle físico e estatístico de medicamentos e afins através de sistema informatizado ou manual; proceder à recepção e conferência de materiais, medicamentos e análogos comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com produtos recebidos, assim como o lote e a data de validade dos mesmos; participar da gestão, controle e logística (movimentações: entradas, saídas e perdas) e manutenção dos estoques de farmácia fisicamente (através de anotação manual em fichas de estoque e/ou livro específico) e via sistema informatizado (digitação das movimentações); controlar os prazos de validade dos produtos e afins, dispensando primariamente os produtos com prazo de validade menor; executar serviços de expedição (carregamento) e recebimento (descarregamento) de produtos; realizar controle de temperatura de ambiente e de refrigeradores/câmaras frias; triar, dispensar, separar, conferir e distribuir/entregar dentro do sistema de distribuição de medicamentos (sistema coletivo, individualizado, combinado, kits e unitária); reposição das unidades dispensadoras; realizar fracionamento, unitarização, embalagem, etiquetagem/rotulagem dos medicamentos a serem dispensados antes e depois do manuseio; realizar e zelar pela limpeza e organização das prateleiras, balcões, bins, gavetas, materiais, ferramentas e equipamentos existentes nas áreas de trabalho, mantendo em boas condições de

|conservação e uso; possuir conhecimentos|
 |gerais de ferramentas de informática;|
 |desenvolver suas atividades, obedecendo|
 |normas, procedimentos e protocolos; zelar|
 |pela segurança individual e coletiva, utili-|
 |zando equipamentos de proteção apropriados,|
 |quando da execução de serviços; zelar pela|
 |guarda, conservação, manutenção e limpeza dos|
 |equipamentos, instrumentos e materiais uti-|
 |lizados, bem como no local; manter-se|
 |atualizado em relação às tendências e ino-|
 |vações tecnológicas de sua área de atuação|
 |e das necessidades do setor/departamento. |
 |Executar outras tarefas correlatas, conforme|
 |necessidade ou critério de seu superior;|
 |efetuar fracionamento de medicamentos;|
 |interpretar bulas e guias de medicamentos;|
 |orientar a utilização de medicamentos;|
 |atendimento a usuários em farmácia da rede|
 |municipal de saúde efetuando leitura de|
 |prescrição de medicamentos e dispensa de|
 |medicamentos e afins; proceder orientações|
 |aos usuários sobre o medicamento fornecido|
 |e a forma de administração de acordo com a|
 |prescrição médica; realizar a dupla confe-|
 |rência com o farmacêutico na dispensação de|
 |medicamentos. Executar as atividades sob a|
 |orientação do farmacêutico. Participar de|
 |capacitações e cursos na área de atuação | (Redação acrescida pela Lei nº
 4189/2023)
 | (Redação dada pela Lei nº 361
 9/2017)

Denominação do Cargo	Atribuições	
Médico do Trabalho	Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do servidor, bem como realizar, entre outras funções, avaliação de servidores para homologação de atestados e licenças medicas.	(Redação acrescida pela Lei nº 4200/2023)

ANEXO III
 TABELAS DE VENCIMENTO

GRUPO A	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	628,30	659,72	692,70	727,34	763,70	801,89	841,98	884,08	928,29	974,70	1.023,43
	2	692,70	727,34	763,70	801,89	841,98	884,08	928,29	974,70	1.023,43	1.074,61	1.128,34
	3	763,70	801,89	841,98	884,08	928,29	974,70	1.023,43	1.074,61	1.128,34	1.184,75	1.243,99
GRUPO B	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	705,55	740,83	777,87	816,76	857,60	900,48	945,50	992,78	1.042,42	1.094,54	1.149,27
	2	777,87	816,76	857,60	900,48	945,50	992,78	1.042,42	1.094,54	1.149,27	1.206,73	1.267,07
	3	857,60	900,48	945,50	992,78	1.042,42	1.094,54	1.149,27	1.206,73	1.267,07	1.330,42	1.396,94
GRUPO C	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	813,70	854,39	897,10	941,96	989,06	1.038,51	1.090,44	1.144,96	1.202,21	1.262,32	1.325,43
	2	897,10	941,96	989,06	1.038,51	1.090,44	1.144,96	1.202,21	1.262,32	1.325,43	1.391,70	1.461,29
	3	989,06	1.038,51	1.090,44	1.144,96	1.202,21	1.262,32	1.325,43	1.391,70	1.461,29	1.534,35	1.611,07
GRUPO D	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	978,50	1.027,43	1.078,80	1.132,74	1.189,37	1.248,84	1.311,28	1.376,85	1.445,69	1.517,97	1.593,87
	2	1.078,80	1.132,74	1.189,37	1.248,84	1.311,28	1.376,85	1.445,69	1.517,97	1.593,87	1.673,57	1.757,25
	3	1.189,37	1.248,84	1.311,28	1.376,85	1.445,69	1.517,97	1.593,87	1.673,57	1.757,25	1.845,11	1.937,36
	4	1.311,28	1.376,85	1.445,69	1.517,97	1.593,87	1.673,57	1.757,25	1.845,11	1.937,36	2.034,23	2.135,94

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procossos.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-VGNUM-KSEP-7HHF-7UV4

GRUPO E	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1		1.297,80	1.362,69	1.430,82	1.502,37	1.577,48	1.656,36	1.739,18	1.826,13	1.917,44	2.013,31	2.113,98
2		1.430,82	1.502,37	1.577,48	1.656,36	1.739,18	1.826,13	1.917,44	2.013,31	2.113,98	2.219,68	2.330,66
3		1.577,48	1.656,36	1.739,18	1.826,13	1.917,44	2.013,31	2.113,98	2.219,68	2.330,66	2.447,20	2.569,56
4		1.739,18	1.826,13	1.917,44	2.013,31	2.113,98	2.219,68	2.330,66	2.447,20	2.569,56	2.698,03	2.832,93
GRUPO F												
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	1.545,00	1.622,25	1.703,36	1.788,53	1.877,96	1.971,86	2.070,45	2.173,97	2.282,67	2.396,80	2.516,64	2.642,47
2	1.703,36	1.788,53	1.877,96	1.971,86	2.070,45	2.173,97	2.282,67	2.396,80	2.516,64	2.642,47	2.774,60	2.913,33
3	1.877,96	1.971,86	2.070,45	2.173,97	2.282,67	2.396,80	2.516,64	2.642,47	2.774,60	2.913,33	3.058,99	3.211,94
4	2.070,45	2.173,97	2.282,67	2.396,80	2.516,64	2.642,47	2.774,60	2.913,33	3.058,99	3.211,94	3.372,54	3.539,54

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procossos.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-VGNU-KSEP-7HHF-7UV4

GRUPO G	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1		2.575,00	2.703,75	2.838,94	2.980,88	3.129,93	3.286,43	3.450,75	3.623,28	3.804,45	3.994,67	4.194,40
2		2.838,94	2.980,88	3.129,93	3.286,43	3.450,75	3.623,28	3.804,45	3.994,67	4.194,40	4.404,12	4.624,33
3		3.129,93	3.286,43	3.450,75	3.623,28	3.804,45	3.994,67	4.194,40	4.404,12	4.624,33	4.855,55	5.098,32
4		3.450,75	3.623,28	3.804,45	3.994,67	4.194,40	4.404,12	4.624,33	4.855,55	5.098,32	5.353,24	5.620,90
+												
+												
GRUPO H	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1		3.605,00	3.785,25	3.974,51	4.173,24	4.381,90	4.601,00	4.831,04	5.072,60	5.326,23	5.592,54	5.872,17
2		3.974,51	4.173,24	4.381,90	4.601,00	4.831,04	5.072,60	5.326,23	5.592,54	5.872,17	6.165,77	6.474,06
3		4.381,90	4.601,00	4.831,04	5.072,60	5.326,23	5.592,54	5.872,17	6.165,77	6.474,06	6.797,77	7.137,65
4		4.831,04	5.072,60	5.326,23	5.592,54	5.872,17	6.165,77	6.474,06	6.797,77	7.137,65	7.494,54	7.869,26
+												
+												
GRUPO I	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1		4.367,20	4.585,56	4.814,84	5.055,58	5.308,36	5.573,78	5.852,47	6.145,09	6.452,34	6.774,96	7.113,71
2		4.814,84	5.055,58	5.308,36	5.573,78	5.852,47	6.145,09	6.452,34	6.774,96	7.113,71	7.469,39	7.842,86
3		5.308,36	5.573,78	5.852,47	6.145,09	6.452,34	6.774,96	7.113,71	7.469,39	7.842,86	8.235,01	8.646,76
4		5.852,47	6.145,09	6.452,34	6.774,96	7.113,71	7.469,39	7.842,86	8.235,01	8.646,76	9.079,10	9.533,05

**ANEXO III
TABELAS DE VENCIMENTOS**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-VGNUM-KSEP-7HHF-7UV4

GRUPO A		NIVEL		A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K			
		1	R\$ 818,02	R\$ 858,92	R\$ 901,86	R\$ 946,96	R\$ 994,31	R\$ 946,96
94,31	R\$ 1.044,02	R\$ 1.096,22	R\$ 1.151,03	R\$ 1.208,58	R\$ 1.269,01	R\$ 1.332,46		
		2	R\$ 901,86	R\$ 946,96	R\$ 994,31	R\$ 1.044,02	R\$ 1.096,22	R\$ 1.151,03
96,22	R\$ 1.151,03	R\$ 1.208,58	R\$ 1.269,01	R\$ 1.332,46	R\$ 1.399,09	R\$ 1.469,04		
		3	R\$ 994,31	R\$ 1.044,02	R\$ 1.096,22	R\$ 1.151,03	R\$ 1.208,58	R\$ 1.269,01
08,58	R\$ 1.269,01	R\$ 1.332,46	R\$ 1.399,09	R\$ 1.469,04	R\$ 1.542,49	R\$ 1.619,62		

GRUPO B		NIVEL		A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K			
		1	R\$ 918,59	R\$ 964,52	R\$ 1.012,75	R\$ 1.063,39	R\$ 1.116,56	R\$ 1.172,38
16,56	R\$ 1.172,38	R\$ 1.231,00	R\$ 1.292,55	R\$ 1.357,18	R\$ 1.425,04	R\$ 1.496,29		
		2	R\$ 1.012,75	R\$ 1.063,39	R\$ 1.116,56	R\$ 1.172,38	R\$ 1.231,00	R\$ 1.292,55
21,00	R\$ 1.292,55	R\$ 1.357,18	R\$ 1.425,04	R\$ 1.496,29	R\$ 1.571,11	R\$ 1.649,66		
		3	R\$ 1.116,56	R\$ 1.172,38	R\$ 1.231,00	R\$ 1.292,55	R\$ 1.357,18	R\$ 1.425,04
57,18	R\$ 1.425,04	R\$ 1.496,29	R\$ 1.571,11	R\$ 1.649,66	R\$ 1.732,14	R\$ 1.818,75		

GRUPO C		NIVEL		A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K			
		1	R\$ 1.059,40	R\$ 1.112,37	R\$ 1.167,99	R\$ 1.226,39	R\$ 1.287,71	R\$ 1.352,09
87,71	R\$ 1.352,09	R\$ 1.419,70	R\$ 1.490,68	R\$ 1.565,22	R\$ 1.643,48	R\$ 1.725,65		
		2	R\$ 1.167,99	R\$ 1.226,39	R\$ 1.287,71	R\$ 1.352,09	R\$ 1.419,70	R\$ 1.490,68
19,70	R\$ 1.490,68	R\$ 1.565,22	R\$ 1.643,48	R\$ 1.725,65	R\$ 1.811,93	R\$ 1.902,53		
		3	R\$ 1.287,71	R\$ 1.352,09	R\$ 1.419,70	R\$ 1.490,68	R\$ 1.565,22	R\$ 1.643,48
65,22	R\$ 1.643,48	R\$ 1.725,65	R\$ 1.811,93	R\$ 1.902,53	R\$ 1.997,66	R\$ 2.097,54		

GRUPO D	NIVEL	A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K	
	1	R\$ 1.273,96	R\$ 1.337,66	R\$ 1.404,54	R\$ 1.474,77	R\$ 1.548,51
R\$ 1.625,93	R\$ 1.707,23	R\$ 1.792,59	R\$ 1.882,22	R\$ 1.976,33	R\$ 2.075,15	
	2	R\$ 1.404,54	R\$ 1.474,77	R\$ 1.548,51	R\$ 1.625,93	R\$ 1.707,23
R\$ 1.792,59	R\$ 1.882,22	R\$ 1.976,33	R\$ 2.075,15	R\$ 2.178,91	R\$ 2.287,85	
	3	R\$ 1.548,51	R\$ 1.625,93	R\$ 1.707,23	R\$ 1.792,59	R\$ 1.882,22
R\$ 1.976,33	R\$ 2.075,15	R\$ 2.178,91	R\$ 2.287,85	R\$ 2.402,24	R\$ 2.522,36	
	4	R\$ 1.707,23	R\$ 1.792,59	R\$ 1.882,22	R\$ 1.976,33	R\$ 2.075,15
R\$ 2.178,91	R\$ 2.287,85	R\$ 2.402,24	R\$ 2.522,36	R\$ 2.648,47	R\$ 2.780,90	

GRUPO E	NIVEL	A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K	
	1	R\$ 1.689,68	R\$ 1.774,16	R\$ 1.862,87	R\$ 1.956,01	R\$ 2.053,81
R\$ 2.156,50	R\$ 2.264,33	R\$ 2.377,54	R\$ 2.496,42	R\$ 2.621,24	R\$ 2.752,30	
	2	R\$ 1.862,87	R\$ 1.956,01	R\$ 2.053,81	R\$ 2.156,50	R\$ 2.264,33
R\$ 2.377,54	R\$ 2.496,42	R\$ 2.621,24	R\$ 2.752,30	R\$ 2.889,92	R\$ 3.034,41	
	3	R\$ 2.053,81	R\$ 2.156,50	R\$ 2.264,33	R\$ 2.377,54	R\$ 2.496,42
R\$ 2.621,24	R\$ 2.752,30	R\$ 2.889,92	R\$ 3.034,41	R\$ 3.186,13	R\$ 3.345,44	
	4	R\$ 2.264,33	R\$ 2.377,54	R\$ 2.496,42	R\$ 2.621,24	R\$ 2.752,30
R\$ 2.889,92	R\$ 3.034,41	R\$ 3.186,13	R\$ 3.345,44	R\$ 3.512,71	R\$ 3.688,35	

GRUPO F	NIVEL	A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K	
	1	R\$ 2.011,52	R\$ 2.112,09	R\$ 2.217,70	R\$ 2.328,58	R\$ 2.445,01
R\$ 2.567,26	R\$ 2.695,63	R\$ 2.830,41	R\$ 2.971,93	R\$ 3.120,53	R\$ 3.276,55	R\$ 3.440,38
	2	R\$ 2.217,70	R\$ 2.328,58	R\$ 2.445,01	R\$ 2.567,26	R\$ 2.695,63
R\$ 2.830,41	R\$ 2.971,93	R\$ 3.120,53	R\$ 3.276,55	R\$ 3.440,38	R\$ 3.612,40	R\$ 3.793,02
	3	R\$ 2.445,01	R\$ 2.567,26	R\$ 2.695,63	R\$ 2.830,41	R\$ 2.971,93
R\$ 3.120,53	R\$ 3.276,55	R\$ 3.440,38	R\$ 3.612,40	R\$ 3.793,02	R\$ 3.982,67	R\$ 4.181,80
	4	R\$ 2.695,63	R\$ 2.830,41	R\$ 2.971,93	R\$ 3.120,53	R\$ 3.276,55
R\$ 3.440,38	R\$ 3.612,40	R\$ 3.793,02	R\$ 3.982,67	R\$ 4.181,80	R\$ 4.390,89	R\$ 4.609,92

GRUPO G	NIVEL	A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K	
	1	R\$ 3.352,53	R\$ 3.520,16	R\$ 3.696,16	R\$ 3.880,97	R\$ 4.075,02
R\$ 4.278,77	R\$ 4.492,71	R\$ 4.717,35	R\$ 4.953,21	R\$ 5.200,88	R\$ 5.460,92	R\$ 5.733,96
	2	R\$ 3.696,16	R\$ 3.880,97	R\$ 4.075,02	R\$ 4.278,77	R\$ 4.492,71
R\$ 4.717,35	R\$ 4.953,21	R\$ 5.200,88	R\$ 5.460,92	R\$ 5.733,96	R\$ 6.020,66	R\$ 6.337,78
	3	R\$ 4.075,02	R\$ 4.278,77	R\$ 4.492,71	R\$ 4.717,35	R\$ 4.953,21
R\$ 5.200,88	R\$ 5.460,92	R\$ 5.733,96	R\$ 6.020,66	R\$ 6.337,78	R\$ 6.637,78	R\$ 6.969,67
	4	R\$ 4.492,71	R\$ 4.717,35	R\$ 4.953,21	R\$ 5.200,88	R\$ 5.460,92
R\$ 5.733,96	R\$ 6.020,66	R\$ 6.337,78	R\$ 6.637,78	R\$ 6.969,67	R\$ 7.318,15	R\$ 7.637,78

GRUPO II	NIVEL	A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K	
	1	R\$ 4.693,54	R\$ 4.928,22	R\$ 5.174,63	R\$ 5.433,36	R\$ 5.705,03
R\$ 5.990,28	R\$ 6.289,80	R\$ 6.604,29	R\$ 6.934,50	R\$ 7.281,23	R\$ 7.645,29	R\$ 8.027,55
	2	R\$ 5.174,63	R\$ 5.433,36	R\$ 5.705,03	R\$ 5.990,28	R\$ 6.289,80
R\$ 6.604,29	R\$ 6.934,50	R\$ 7.281,23	R\$ 7.645,29	R\$ 8.027,55	R\$ 8.428,93	R\$ 8.850,37
	3	R\$ 5.705,03	R\$ 5.990,28	R\$ 6.289,80	R\$ 6.604,29	R\$ 6.934,50
R\$ 7.281,23	R\$ 7.645,29	R\$ 8.027,55	R\$ 8.428,93	R\$ 8.850,37	R\$ 9.292,89	R\$ 9.757,54
	4	R\$ 6.289,80	R\$ 6.604,29	R\$ 6.934,50	R\$ 7.281,23	R\$ 7.645,29
R\$ 8.027,55	R\$ 8.428,93	R\$ 8.850,37	R\$ 9.292,89	R\$ 9.757,54	R\$ 10.245,42	R\$ 10.761,72

GRUPO I	NIVEL	A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K	
	1	R\$ 5.685,89	R\$ 5.970,19	R\$ 6.268,70	R\$ 6.582,13	R\$ 6.911,24
R\$ 7.256,80	R\$ 7.619,64	R\$ 8.000,62	R\$ 8.400,65	R\$ 8.820,68	R\$ 9.261,72	R\$ 9.724,80
	2	R\$ 6.268,70	R\$ 6.582,13	R\$ 6.911,24	R\$ 7.256,80	R\$ 7.619,64
R\$ 8.000,62	R\$ 8.400,65	R\$ 8.820,68	R\$ 9.261,72	R\$ 9.724,80	R\$ 10.211,04	R\$ 10.721,60
	3	R\$ 6.911,24	R\$ 7.256,80	R\$ 7.619,64	R\$ 8.000,62	R\$ 8.400,65
R\$ 8.820,68	R\$ 9.261,72	R\$ 9.724,80	R\$ 10.211,04	R\$ 10.721,60	R\$ 11.257,68	R\$ 11.820,56
	4	R\$ 7.619,64	R\$ 8.000,62	R\$ 8.400,65	R\$ 8.820,68	R\$ 9.261,72
R\$ 9.724,80	R\$ 10.211,04	R\$ 10.721,60	R\$ 11.257,68	R\$ 11.820,56	R\$ 12.411,59	R\$ 13.027,68

GRUPO J	NIVEL		A	B	C	D	E
F	G	H	I	J	K		
		1	R\$ 6.258,06	R\$ 6.570,96	R\$ 6.899,51	R\$ 7.244,48	R\$ 7.606,71
R\$ 7.987,04	R\$ 8.386,39	R\$ 8.805,71	R\$ 9.246,00	R\$ 9.708,30	R\$ 10.193,72		
		2	R\$ 6.899,51	R\$ 7.244,48	R\$ 7.606,71	R\$ 7.987,04	R\$ 8.386,39
R\$ 8.805,71	R\$ 9.246,00	R\$ 9.708,30	R\$ 10.193,72	R\$ 10.703,40	R\$ 11.238,57		
		3	R\$ 7.606,71	R\$ 7.987,04	R\$ 8.386,39	R\$ 8.805,71	R\$ 9.246,00
R\$ 9.708,30	R\$ 10.193,72	R\$ 10.703,40	R\$ 11.238,57	R\$ 11.800,50	R\$ 12.390,52		
		4	R\$ 8.386,39	R\$ 8.805,71	R\$ 9.246,00	R\$ 9.708,30	R\$ 10.193,72
R\$ 10.703,40	R\$ 11.238,57	R\$ 11.800,50	R\$ 12.390,52	R\$ 13.010,05	R\$ 13.660,55		
							(Redução dada pela Lei nº 3610/2017)

ANEXO III
TABELAS DE VENCIMENTO

GRUPO A K	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.399,09	1.469,04	1	901,86	946,96	994,31	1.044,02	1.096,22	1.151,03	1.208,58	1.269,01	1.332,46
1.542,49	1.619,62	2	994,31	1.044,02	1.096,22	1.151,03	1.208,58	1.269,01	1.332,46	1.399,09	1.469,04
1.700,60	1.785,63	3	1.096,22	1.151,03	1.208,58	1.269,01	1.332,46	1.399,09	1.469,04	1.542,49	1.619,62
GRUPO B K	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.571,11	1.649,66	1	1.012,75	1.063,39	1.116,56	1.172,38	1.231,00	1.292,55	1.357,18	1.425,04	1.496,29
1.732,14	1.818,75	2	1.116,56	1.172,38	1.231,00	1.292,55	1.357,18	1.425,04	1.496,29	1.571,11	1.649,66
1.909,69	2.005,17	3	1.231,00	1.292,55	1.357,18	1.425,04	1.496,29	1.571,11	1.649,66	1.732,14	1.818,75
GRUPO C K	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.811,93	1.902,53	1	1.167,99	1.226,39	1.287,71	1.352,09	1.419,70	1.490,68	1.565,22	1.643,48	1.725,65
1.997,66	2.097,54	2	1.287,71	1.352,09	1.419,70	1.490,68	1.565,22	1.643,48	1.725,65	1.811,93	1.902,53
2.202,42	2.312,54	3	1.419,70	1.490,68	1.565,22	1.643,48	1.725,65	1.811,93	1.902,53	1.997,66	2.097,54
GRUPO D K	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2.178,91	2.287,85	1	1.404,54	1.474,77	1.548,51	1.625,93	1.707,23	1.792,59	1.882,22	1.976,33	2.075,15
2.402,24	2.522,36	2	1.548,51	1.625,93	1.707,23	1.792,59	1.882,22	1.976,33	2.075,15	2.178,91	2.287,85
2.648,47	2.780,90	3	1.707,23	1.792,59	1.882,22	1.976,33	2.075,15	2.178,91	2.287,85	2.402,24	2.522,36
2.919,94	3.065,94	4	1.882,22	1.976,33	2.075,15	2.178,91	2.287,85	2.402,24	2.522,36	2.648,47	2.780,90

GRUPO E	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.862,87	1.956,01	2.053,81	2.156,50	2.264,33	2.377,54	2.496,42	2.621,24	2.752,30	2.889,92	3.034,41
2	2.053,81	2.156,50	2.264,33	2.377,54	2.496,42	2.621,24	2.752,30	2.889,92	3.034,41	3.186,13	3.345,44
3	2.264,33	2.377,54	2.496,42	2.621,24	2.752,30	2.889,92	3.034,41	3.186,13	3.345,44	3.512,71	3.688,35
4	2.496,42	2.621,24	2.752,30	2.889,92	3.034,41	3.186,13	3.345,44	3.512,71	3.688,35	3.872,77	4.066,41
GRUPO F	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.217,70	2.328,58	2.445,01	2.567,26	2.695,63	2.830,41	2.971,93	3.120,53	3.276,55	3.440,38	3.612,40
2	2.445,01	2.567,26	2.695,63	2.830,41	2.971,93	3.120,53	3.276,55	3.440,38	3.612,40	3.793,02	3.982,67
3	2.695,63	2.830,41	2.971,93	3.120,53	3.276,55	3.440,38	3.612,40	3.793,02	3.982,67	4.181,80	4.390,89
4	2.971,93	3.120,53	3.276,55	3.440,38	3.612,40	3.793,02	3.982,67	4.181,80	4.390,89	4.610,44	4.840,96
GRUPO G	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	3.696,16	3.880,97	4.075,02	4.278,77	4.492,71	4.717,35	4.953,21	5.200,88	5.460,92	5.733,96	6.020,66
2	4.075,02	4.278,77	4.492,71	4.717,35	4.953,21	5.200,88	5.460,92	5.733,96	6.020,66	6.321,70	6.637,78
3	4.492,71	4.717,35	4.953,21	5.200,88	5.460,92	5.733,96	6.020,66	6.321,70	6.637,78	6.969,67	7.318,15
4	4.953,21	5.200,88	5.460,92	5.733,96	6.020,66	6.321,70	6.637,78	6.969,67	7.318,15	7.684,06	8.068,26
GRUPO G20	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.848,08	1.940,49	2.037,51	2.139,39	2.246,36	2.358,67	2.476,61	2.600,44	2.730,46	2.866,98	3.010,33
2	2.037,51	2.139,39	2.246,36	2.358,67	2.476,61	2.600,44	2.730,46	2.866,98	3.010,33	3.160,85	3.318,89
3	2.246,36	2.358,67	2.476,61	2.600,44	2.730,46	2.866,98	3.010,33	3.160,85	3.318,89	3.484,84	3.659,08
4	2.476,61	2.600,44	2.730,46	2.866,98	3.010,33	3.160,85	3.318,89	3.484,84	3.659,08	3.842,03	4.034,13

GRUPO H K	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1		5.174,63	5.433,36	5.705,03	5.990,28	6.289,80	6.604,29	6.934,50	7.281,23	7.645,29	8.027,55
2		5.705,03	5.990,28	6.289,80	6.604,29	6.934,50	7.281,23	7.645,29	8.027,55	8.428,93	8.850,37
3		6.289,80	6.604,29	6.934,50	7.281,23	7.645,29	8.027,55	8.428,93	8.850,37	9.292,89	9.757,54
4		6.934,50	7.281,23	7.645,29	8.027,55	8.428,93	8.850,37	9.292,89	9.757,54	10.245,42	10.757,69
GRUPO I K	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1		6.268,70	6.582,13	6.911,24	7.256,80	7.619,64	8.000,62	8.400,65	8.820,68	9.261,72	9.724,80
2		6.911,24	7.256,80	7.619,64	8.000,62	8.400,65	8.820,68	9.261,72	9.724,80	10.211,04	10.721,60
3		7.619,64	8.000,62	8.400,65	8.820,68	9.261,72	9.724,80	10.211,04	10.721,60	11.257,68	11.820,56
4		8.400,65	8.820,68	9.261,72	9.724,80	10.211,04	10.721,60	11.257,68	11.820,56	12.411,59	13.032,17
GRUPO J K	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1		6.899,51	7.244,48	7.606,71	7.987,04	8.386,40	8.805,71	9.245,99	9.708,30	10.193,72	10.703,40
2		7.606,71	7.987,04	8.386,40	8.805,71	9.245,99	9.708,30	10.193,72	10.703,40	11.238,58	11.800,50
3		8.386,40	8.805,71	9.245,99	9.708,30	10.193,72	10.703,40	11.238,58	11.800,50	12.390,52	13.010,05
4		9.245,99	9.708,30	10.193,72	10.703,40	11.238,58	11.800,50	12.390,52	13.010,05	13.660,55	14.343,58

(Redação dada pela Lei nº 3762/2019)

GRUPO I-12	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
------------	-------	---	---	---	---	---	---	---	---

	1	R\$ 3.291,07	R\$ 3.455,62	R\$ 3.628,40	R\$ 3.809,82	R\$ 4.000,31	R\$ 4.200,33	R\$ 4.410,34	R\$ 4.630,86
	2	R\$ 3.628,40	R\$ 3.809,82	R\$ 4.000,31	R\$ 4.200,33	R\$ 4.410,34	R\$ 4.630,86	R\$ 4.862,40	R\$ 5.105,52
	3	R\$ 4.000,31	R\$ 4.200,33	R\$ 4.410,34	R\$ 4.630,86	R\$ 4.862,40	R\$ 5.105,52	R\$ 5.360,80	R\$ 5.628,84
	4	R\$ 4.410,34	R\$ 4.630,86	R\$ 4.862,40	R\$ 5.105,52	R\$ 5.360,80	R\$ 5.628,84	R\$ 5.910,28	R\$ 6.205,79

(Redação acrescida pela Lei nº 4080/2022)

Grupo F-Tributário	Nível	A	B	c	D	E	F	G	H
	1	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37
	2	3.465,00	3.638,25	3.820,16	4.011,17	4.211,73	4.422,32	4.643,43	4.875,61
	3	3.811,50	4.002,08	4.202,18	4.412,29	4.632,90	4.864,55	5.107,77	5.363,11
	4	4.192,65	4.402,28	4.622,40	4.853,52	5.096,19	5.351,00	5.618,55	5.899,41

Grupo H-A	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	7.295,00	7.659,75	8.042,74	8.444,87	8.867,12	9.310,47	9.776,00	10.263,75
	2	8.024,50	8.425,73	8.847,01	9.289,36	9.753,83	10.241,52	10.753,60	11.293,87
	3	8.826,95	9.268,30	9.731,71	10.218,30	10.729,21	11.265,67	11.828,96	12.413,11
	4	9.709,65	10.195,13	10.704,88	11.240,13	11.802,13	12.392,24	13.011,85	13.663,11

GRUPO B-A	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
-----------	-------	---	---	---	---	---	---	---	---

	1	R\$ 2.787,00	R\$ 2.926,35	R\$ 3.072,67	R\$ 3.226,30	R\$ 3.387,62	R\$ 3.557,00	R\$ 3.734,85	R\$ 3.921,59
	2	R\$ 3.072,67	R\$ 3.226,30	R\$ 3.387,62	R\$ 3.557,00	R\$ 3.734,85	R\$ 3.921,59	R\$ 4.117,67	R\$ 4.323,55
	3	R\$ 3.387,62	R\$ 3.557,00	R\$ 3.734,85	R\$ 3.921,59	R\$ 4.117,67	R\$ 4.323,55	R\$ 4.539,73	R\$ 4.766,72

(Redação acrescida pela Lei nº [4197/2023](#))

GRUPO C-A	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	2.375,00	2.493,75	2.618,44	2.749,36	2.886,83	3.031,17	3.182,73	3.341,86
	2	2.618,44	2.749,36	2.886,83	3.031,17	3.182,73	3.341,86	3.508,96	3.684,40
	3	2.886,83	3.031,17	3.182,73	3.341,86	3.508,96	3.684,40	3.868,62	4.062,06
	4	3.182,73	3.341,86	3.508,96	3.684,40	3.868,62	4.062,06	4.265,16	4.478,42

(Redação acrescida pela Lei nº [4198/2023](#))

GRUPO E-A	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	3.325,00	3.491,25	3.665,81	3.849,10	4.041,56	4.243,64	4.455,82	4.678,61
	2	3.665,81	3.849,10	4.041,56	4.243,64	4.455,82	4.678,61	4.912,54	5.158,17
	3	4.041,56	4.243,64	4.455,82	4.678,61	4.912,54	5.158,17	5.416,07	5.686,88
	4	4.455,82	4.678,61	4.912,54	5.158,17	5.416,07	5.686,88	5.971,22	6.269,78

(Redação acrescida pela Lei nº [4198/2023](#))

GRUPO G-A	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	4.750,00	4.987,50	5.236,88	5.498,72	5.773,65	6.062,34	6.365,45	6.683,73
	2	5.236,88	5.498,72	5.773,65	6.062,34	6.365,45	6.683,73	7.017,91	7.368,81
	3	5.773,65	6.062,34	6.365,45	6.683,73	7.017,91	7.368,81	7.737,25	8.124,11
	4	6.365,45	6.683,73	7.017,91	7.368,81	7.737,25	8.124,11	8.530,32	8.956,83

(Redação acrescida pela Lei nº [4198/2023](#))

GRUPO K	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
	1	15.635,20	16.416,96	17.237,81	18.099,70	19.004,68	19.954,92	20.952,66
	2	17.237,81	18.099,70	19.004,68	19.954,92	20.952,66	22.000,30	23.100,31
	3	19.004,68	19.954,92	20.952,66	22.000,30	23.100,31	24.255,33	25.468,09
	4	20.952,66	22.000,30	23.100,31	24.255,33	25.468,09	26.741,50	28.078,57

(Redação acrescida pela Lei nº 4200/2023)

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PARA A PROGRESSÃO VERTICAL

Exigência de Ingresso	Nível	Graduação / Titulação	Capacitação
Nível Fundamental	2	Nível Médio	60 Horas
	3	Nível Médio	60 Horas
Nível Médio	2	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	120 Horas
	3	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	120 Horas
	4	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	120 Horas
Nível Técnico	2	Nível Superior	180 Horas
	3	Nível Superior ou Pós-Graduação	180 Horas
	4	Nível Superior ou Pós-Graduação	180 Horas
Nível Superior	2	Pós-Graduação	240 Horas
	3	Pós-Graduação	240 Horas
	4	Pós-Graduação	240 Horas

ANEXO V - ALTERAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO GERAL

TABELA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL

Situação Anterior	Situação Nova
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias	Agente de Combate às Endemias
Inspetor de Alunos	Agente de Organização Escolar
NOVO	Agente de Serviços de Alimentação
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem (Plantonista)	
Atendente de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal
NOVO	Coveiro
Motorista	Motorista
Motorista de Ambulância	
Motorista de Veículos Pesados	
NOVO	Operador de Tráfego
NOVO	Vigia Patrimonial

TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Situação Anterior	Situação Nova
NOVO	Agente de Trânsito
Assistente de Departamento	Assistente em Gestão Pública
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Plantonista)	
NOVO	Auxiliar de Farmácia
NOVO	Comprador
Desenhista	Desenhista Técnico
Fiscal de Obras	Fiscal de Obras
Fiscal Tributário	Fiscal Municipal
NOVO	Intérprete de Libras
Assistente Administrativo	Oficial Administrativo
Oficial Administrativo	
Técnico de Enfermagem (Diarista)	Técnico de Enfermagem
Técnico de Enfermagem (Plantonista)	
NOVO	Técnico de Edificações
NOVO	Técnico em Agrimensura
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Técnico Especializado em Gesso	Técnico em Imobilizações Ortopédicas
Técnico Especializado em Gesso (Plantonista)	
Técnico Especializado em Laboratório	Técnico em Laboratório
Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Prótese Odontológica	Técnico em Próteses Odontológicas
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal
NOVO	Técnico em Segurança do Trabalho
NOVO	Técnico Sócio Cultural
NOVO	Técnico em Tecnologia da Informação
NOVO	Técnico Tributário
Telefonista	Telefonista

TABELA 3 - ENSINO SUPERIOR

Situação Anterior	Situação Nova
NOVO	Analista em Comunicação Social
NOVO	Analista de Tecnologia da Informação
NOVO	Analista em Geoprocessamento
Supervisor Administrativo Financeiro	Analista em Gestão Pública
NOVO	Analista Sócio Cultural
Agente Tributário	Auditor Fiscal Tributário Municipal (AFTM)
1)	Analista Tributário
Arquiteto	Arquiteto
Assistente Social - Assistência Social	Assistente Social
Assistente Social - Assistência Social (Plantonista)	
Assistente Social - Educação	
Assistente Social - Saúde	
Assistente Social - Saúde (Plantonista)	
Assistente Técnico Jurídico	Assistente Técnico Jurídico
Bibliotecário	Bibliotecário
Biólogo	Biólogo
Biomédico	Biomédico
Cirurgião Buco Maxilo Facial	Cirurgião Buco Maxilo Facial
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista
Cirurgião Dentista (Plantonista)	
Cirurgião Dentista para Portadores de Necess. Especiais	
Contador	Contador
Enfermeiro	Enfermeiro
Enfermeiro (Plantonista)	
Enfermeiro Obstetra (Diarista)	
Engenheiro Agrônomo	Engenheiro
Engenheiro Ambiental	
Engenheiro Civil	
Engenheiro Eletricista	
Engenheiro Sanitarista	
Farmacêutico	Farmacêutico
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo
Geógrafo	Geógrafo
Geólogo	Geólogo
Médico Alergista	Médico
Médico Angiologista	
Médico Cardiologista	

(Redação dada pela Lei nº 3949/202

Médico Cirurgião Geral	
Médico Clínico Geral	
Médico Colposcopista	
Médico Dermatologista	
Médico do Trabalho	
Médico Endocrinologista	
Médico Endoscopista	
Médico Gastroenterologista	
Médico Geriatra	
Médico Ginecologista - Obstetra	
Médico Infectologista	
Médico Mastologista	
Médico Nefrologista	
Médico Neuro Pediatra	
Médico Neuro Clínico	
Médico Neurologista	
Médico Oftalmologista	
Médico Otorrinolaringologista	
Médico Pediatra	
Médico Pneumologista	
Médico Pneumologista Infantil	
Médico Psiquiatra	
Médico Psiquiatra Infantil	
Médico Reumatologista	
Médico Sanitarista	
Médico Ultrassonografista	
Médico Urologista	
Médico Clínico Geral (Plantonista)	Médico Plantonista
Médico Generalista para P.A	
Médico Ginecologista - Obstetra (Plantonista)	
Médico Pediatra (Plantonista)	
Médico Plantonista 12 horas	
Médico Veterinário	Médico Veterinário
Nutricionista	Nutricionista
Nutricionista - Saúde	
Procurador Jurídico	Procurador
Professor de Educação Física Esportes	Educador Esportivo
Psicólogo (Clínico)	Psicólogo
Psicólogo (Educação)	
Psicólogo Social	
Psicopedagogo	Psicopedagogo
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional

NOVO	Turismólogo
------	-------------

ANEXO VI

QUADRO SUPLEMENTAR - CARGOS A SEREM EXTINTOS

Denominação do Cargo	Grupo
Agente de Obras e Serviços	A
Ajudante Administrativo	A
Auxiliar de Manutenção Pública e Sanitária	A
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	A
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	A
Auxiliar de Serviços Gerais (Plantonista)	A
Copeira	A
Encarregado de Obras e Serviços	A
Merendeira	A
Servente	A
Vigia	A
Auxiliar de Obras	B
Carpinteiro	C
Eletricista	C
Encanador	C
Marceneiro	C
Pedreiro	C
Pintor	C
Auxiliar Técnico de Manutenção	C
Sepultador	C
Serralheiro	C
Soldador	C
Cadastrador Tributário	C
Recepcionista	C
Recepcionista (Plantonista)	C
Caixa	D
Visitador Sanitário	D
Técnico Administrativo I	E
Técnico Especializado I	E
Auxiliar Cadastradora	II
Auxiliar	II

ANEXO VI
QUADRO SUPLEMENTAR - CARGOS A SEREM EXTINTOS

Denominação do Cargo	Grupo	
Agente de Obras e Serviços	A	
Ajudante Administrativo	A	
Auxiliar Cadastradora	H	
Auxiliar	H	
Auxiliar de Enfermagem	C-A E	(Redação dada pela Lei nº 4198/2023)
Auxiliar de Manutenção Pública e Sanitária	A	
Auxiliar de Obras	B	
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	A	
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	A	
Auxiliar de Serviços Gerais (Plantonista)	A	
Auxiliar Técnico de Manutenção	C	
Cadastrador Tributário	C	
Caixa	D	
Carpinteiro	C	
Copeira	A	
Eletricista	C	
Encanador	C	
Encarregado de Obras e Serviços	A	
Marceneiro	C	
Merendeira	A	
Pedreiro	C	
Pintor	C	
Recepcionista	C	
Recepcionista (Plantonista)	C	
Sepultador	C	
Serralheiro	C	
Servente	A	
Soldador	C	
Técnico Administrativo I	E	
Técnico Especializado I	E	
Vigia	A	
Visitador Sanitário	D	(Redação dada pela Lei nº 3269/2013)
Cirurgião Buco Maxilo Facial	G	(Redação acrescida pela Lei nº 3762/2019)
Educador Esportivo (40h)	G	(Redação acrescida pela Lei nº 3762/2019)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/07/2023